



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 4 – ESC PES / 12ª RM, DE 10 DE JULHO DE 2023.

**PROCESSO SELETIVO PARA O SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO TEMPORÁRIO,
DE OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS (OTT), NO ÂMBITO DA 12ª REGIÃO
MILITAR**

O COMANDANTE DA 12ª REGIÃO MILITAR (12ª RM), no uso de suas atribuições, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrição e a realização do processo seletivo para a formação de Cadastro de Reserva de Vaga (CRV) e eventual incorporação e prestação de Serviço Militar Temporário Voluntário (SMV) por profissionais com formação em Nível Superior, em caráter voluntário e temporário, nas áreas de interesse do Exército Brasileiro, constantes do ANEXO “C”, os quais serão incorporados no posto inicial de Aspirante a Oficial, salvo se o candidato for Oficial da Reserva de 2ª Classe não remunerada, situação em que será incorporado no posto em que se encontrar, nos termos da legislação vigente, bem como das disposições contidas neste Aviso de Convocação. O presente Aviso de Convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

2023

Região Mendonça Furtado: nossa missão é a Logística na Amazônia Ocidental!



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

SUMÁRIO

1. A FINALIDADE.....	4
2. DO AMPARO NORMATIVO	4
3. DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES	6
4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	8
5. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INCORPORAÇÃO	11
6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.....	14
7. DA INSCRIÇÃO – Etapa I.....	15
8. ASPECTOS ESPECÍFICOS PARA INSERÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	17
9. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR ON-LINE - Etapa II	18
10. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR PRESENCIAL / ENTREVISTA / PROVA TEÓRICO-OBJETIVA PARA AS ÁREAS DE INTERESSE (ESPECIALIDADES) ESPECÍFICAS – (Fase Presencial) - Etapa III.....	20
11. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE – Etapa IV	23
12. DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA – Etapa V	27
13. DA DESIGNAÇÃO – Etapa VI	30
14. DA SELEÇÃO COMPLEMENTAR - Etapa VII	32
15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	32
16. CAUSAS DE ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.....	33
17. DA DISPONIBILIDADE E PREENCHIMENTO DAS VAGAS.....	35
18. DOS DIREITOS PECUNIÁRIOS	35
19. DA INCORPORAÇÃO.....	35
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	36
ANEXOS.....	38
ANEXO “A” - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	400
ANEXO B - LOCAIS DE FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO PARA AS ETAPAS PRESENCIAIS DO PROCESSO SELETIVO	42
ANEXO C - ÁREAS DISPONÍVEIS E GUARNIÇÕES COM EXPECTATIVA DE VAGAS / CADASTRO DE RESERVA.....	43
ANEXO D - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NA ETAPA I e III	511
ANEXO E - COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL, CURSOS E TÍTULOS.....	53



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

ANEXO F - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO E COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO.....	55
ANEXO G - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR	56
ANEXO H - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA	57
ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ	58
ANEXO J - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS	59
ANEXO K – PARECER DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DA ORGANIZAÇÃO MILITAR.....	600
ANEXO L –REQUERIMENTO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO.....	611
ANEXO M – TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA	62
ANEXO N – EXAMES MÉDICOS PARA OTT	63
ANEXO O - DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO	64
ANEXO P - DECLARAÇÃO DE NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.....	65
ANEXO Q - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE PROCESSO	66
ANEXO R - COMPROMISSO DE OCUPAR VAGA EM LOCAL DIFERENTE À RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO SEM ÔNUS PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO	67
ANEXO S - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO	68
ANEXO T - DECLARAÇÃO DE ESTADO DE GRAVIDEZ	69
ANEXO U - RELAÇÃO DAS DOENÇAS, LESÕES, ESTADOS MÓRBIDOS E CARACTERÍSTICAS FÍSICAS QUE MOTIVAM INCAPACIDADE PARA CONVOCAÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO	70
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO IMPEDIMENTO PARA COMERCIALIZAR OU TOMAR PARTE NA ADMINISTRAÇÃO OU GERÊNCIA DE SOCIEDADE PRIVADA, DE SER SÓCIO OU PARTICULAR	73
ANEXO W - DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO, IDONEIDADE MORAL E TEMPO DE ATIVIDADE RELIGIOSA	74
ANEXO X - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE PONTUAÇÃO	75
ANEXO Y - PROVA PRÁTICA	76
ANEXO Z - PROVA TEÓRICO-OBJETIVA	77



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

1. A FINALIDADE

1.1. O processo seletivo visa a formação de Cadastro de Reserva de Vagas (CRV) para profissionais de Nível Superior formados em áreas especificadas no ANEXO “C”, para atuar em Organizações Militares do Comando Militar da Amazônia, nos estados do ACRE, AMAZONAS, RONDÔNIA e RORAIMA, em caráter temporário, de forma transitória e por tempo determinado, não se tratando, pois, de concurso para provimento de cargo público efetivo.

2. DO AMPARO NORMATIVO

- 2.1.** O presente Aviso de Convocação (AC) tem por fundamento as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
 - Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas);
 - Lei nº 2.552, de 3 de agosto de 1955 (Fixa a composição da Reserva do Exército);
 - Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar e seus regulamentos);
 - Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);
 - Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981 (Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas);
 - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
 - Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019 (Reestrutura a carreira militar e regulamenta o Sistema de Proteção Social dos Militares);
 - Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestrutura a remuneração dos militares das Forças Armadas);
 - Decreto nº 57.654, de 20 de junho de 1966 (Regula a Lei do Serviço Militar) e suas modificações;
 - Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 (Simplifica exigências de documentos);
 - Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (Aprova o Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (RCORE ou R-68);



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

- Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967 (Aprova as Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas), com as alterações inseridas pelos Decretos nº 63.078, de 5 de agosto de 1968 e Decreto nº 703, de 22 de dezembro de 1992;

- Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 (Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no país e institui a Carta de Serviços ao Usuário);

- Portaria nº 115 – Departamento-Geral do Pessoal, 10 de junho de 2003 (Aprova as Instruções Reguladoras para o Funcionamento do Serviço de Assistência Religiosa do Exército (IR30-37));

- Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Dispões sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB);

- Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia (Regulamenta a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994);

- Portaria nº 462 - Cmt Ex, de 21 de agosto de 2003 (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe) alterada pelas Portarias nº 528 –Cmt Ex, de 29 de junho de 2011, e nº 853 – Cmt Ex, de 13 de setembro de 2010;

- Portaria nº 171 - DGP, de 8 de julho de 2009 (Aprova as Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército destinadas a Oficiais e Sargentos do Serviço Técnico Temporário);

- Portaria nº 305-DGP, de 13 DEZ 17 – IRPMEx (Aprova as Instruções Reguladoras para Perícias Médicas no Exército);

- Portaria nº 306-DGP, de 13 DEZ 17 – NTPMEx (Aprova as Normas Técnicas para Perícias Médicas no Exército);

- Portaria nº 407 - DGP/C Ex Nº 407, de 25 de julho de 2022 (Aprova as Normas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 2ª Edição, 2022);

- Portaria nº 1.347-Cmt Ex, de 23 de setembro de 2015 (Aprova as Instruções Gerais para o Afastamento Temporário de Militares Aprovados em Concurso Público no Âmbito do Exército Brasileiro (EB10-IG-09.006) e dá outras providências);

- Portaria nº 1.420, de 31 de outubro de 2016 (Aprova as Instruções Gerais para o Serviço de Assistência Religiosa do Exército (SAREx) (EB10-IG-02.005) e dá outras providências);



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

- Portaria nº 1.639 – Cmt Ex, de 23 de novembro de 2017 (Aprova as Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército e dá outras providências);
- Portaria GM-MD Nº 5.900, de 05 de dezembro de 2022 (Aprova o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial Obrigatório nas Forças Armadas em 2024);
- Portaria - DSM/DGP/C Ex Nº 82, de 12 de dezembro de 2022 (Instruções Complementares para Convocação para o Serviço Militar Inicial Obrigatório no Exército em 2024) – ICC 2024;
- Resolução CNE/CES nº 01, de 06 de abril de 2018 (Estabelece Normas para o Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação Latu Sensu em nível de Especialização);
- Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, 3ª Edição, do MEC; e
- Plano Regional de Convocação para a Prestação do Serviço Militar Inicial em 2024, de 03 de março de 2023, do Comandante da 12ª Região Militar que trata de regras gerais incidentes para a seleção de candidatos para a prestação do serviço militar temporário.

3. DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

3.1. 12ª Região Militar: Grande Comando Territorial responsável por atividades logísticas e administrativas ligadas à Pessoal e Material, que abrange os estados do ACRE, AMAZONAS, RONDÔNIA e RORAIMA, correspondendo à mesma área de responsabilidade do Comando Militar da Amazônia (CMA).

3.2. Áreas de interesse (especialidade): são as diferentes profissões abrangidas pelo processo seletivo.

3.3. Oficiais Técnicos Temporários (OTT): são militares incorporados para a prestação do **Serviço Técnico Temporário (SvTT)** por meio do **Estágio de Serviço Técnico (EST)**, cuja permanência é transitória, com contrato de trabalho renovado, ou não, ano a ano, até o limite de **8 (oito) anos**, não podendo adquirir estabilidade.

3.4. Chamada: ato cuja publicidade se faz por meio do *site* da 12ª RM (www.12rm.eb.mil.br) do processo seletivo e que representa comunicação oficial para determinada ação sob responsabilidade do(a) cidadão(a).
Ex.: chamada para inspeção de saúde (divulgação do cronograma detalhado para IS).

3.5. Convocação à incorporação: ato pelo qual os brasileiros, após julgados aptos em seleção, são designados para a incorporação, a fim de prestar o Serviço Militar.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

3.6. Refratário: o brasileiro que não se apresenta durante a época de seleção de sua classe (ano de nascimento) ou não estando quite com o serviço militar, se ausenta sem ter completado seu processo de dispensa ou convocação.

3.7. Insubmisso: o convocado selecionado e designado para a incorporação que não se apresentar à Organização Militar para a qual foi designado, dentro do prazo marcado ou que, tendo feito, se ausentar antes do ato oficial de incorporação ou matrícula.

3.8. Designação: ato de entrega da Carta de Designação aos cidadãos selecionados.

3.9. Incorporação: ato de inclusão do convocado numa Organização Militar, data a partir da qual o cidadão adquire o direito a perceber remuneração.

3.10. Licenciamento: ato administrativo que marca o término da prestação do serviço militar pelo militar convocado, encerrando sua vinculação àquela Força Armada como militar da ativa e também ao direito a percepção de remuneração.

3.11. Aspirante a Oficial (Asp): grau hierárquico que ocuparão, em caráter probatório, os incorporados para a realização do EST, antes do acesso ao Oficialato que ocorrerá após o período probatório (6 meses), com a promoção ao posto de **2º Tenente (2º Ten)**.

3.12. Estágio de Serviço Técnico (EST): realizado pelos incorporados para a prestação do SMV, com duração de 12 (doze) meses, se destina ao preenchimento de claros de Oficiais Subalternos TEMPORÁRIOS previstos e não ocupados por Oficiais do Quadro Complementar de Oficiais (QCO), adaptando os estagiários à vida militar e proporcionando condições para aplicação de seus conhecimentos técnico-profissionais. É dividido em duas fases com objetivos distintos: a primeira, destinada à absorção de conhecimentos relativos à Instrução Individual Básica (IIB), com duração de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo realizada, obrigatoriamente, em Organização Militar ou em unidade de tropa, designados pela Região Militar (RM), e a segunda, destinada a aplicação dos seus conhecimentos técnico-profissionais, realizada nas Organizações Militares (OM) para as quais forem designados e a habilitá-los às prorrogações do tempo de serviço, desde que sejam atendidos os requisitos exigidos na legislação pertinente e os interesses do Exército, bem como as promoções aos postos subsequentes de 2º Tenente (2º Ten) e 1º Tenente (1º Ten).

3.13. Guarnição (Gu) - delimitação territorial definida por um ou mais municípios, onde se localizam Organizações Militares.

3.14. Guarnição Preferencial - Guarnição indicada pelo cidadão, no momento da inscrição para o processo seletivo, como aquela na qual deseja trabalhar, prioritariamente.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A inscrição no presente processo seletivo implicará aceitação irrestrita das normas publicadas e das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação.

4.2. O processo seletivo regulado por este Aviso tem por finalidade a formação de **Cadastro Reserva** de profissionais com formação em Nível Superior, em caráter voluntário e **temporário, nas áreas de interesse do Exército Brasileiro, com especialidades (ANEXO “C”)**, que os habilitem ao preenchimento de eventuais cargos vagos em Organizações Militares apoiadas pela 12ª Região Militar, não se tratando de concurso para cargo público de provimento de efetivo de carreira.

4.3. A previsão de vagas para a incorporação nas diferentes Organizações Militares do Comando Militar da Amazônia poderá sofrer alteração a qualquer momento, de acordo com a necessidade do serviço (interesse público). A alteração na previsão das vagas, se ocorrer, será divulgada na internet, no endereço eletrônico (www.12rm.eb.mil.br), até o dia da incorporação, inclusive.

4.4. As tarefas atribuídas aos OTT no Exército não se resumem àquelas com vínculo direto à sua formação técnica. Contemplam, também, a participação de atividades castrenses previstas em legislação específica, tais como: **serviços de escala, instrução militar, treinamento físico militar, solenidades militares, adestramentos, operações militares, dentre outras atividades.**

4.5. Por se tratar de processo seletivo com o objetivo precípuo de formar **cadastro reserva** para preenchimento de vagas a confirmar, não há compromisso da administração pública quanto à incorporação dos voluntários aprovados em qualquer etapa do processo seletivo, **ficando a convocação condicionada à existência de vaga, ao preenchimento dos requisitos por parte do interessado e ao interesse do Exército.**

4.6. O candidato deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação para Seleção, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para eventual incorporação, **sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada, sob pena de ser ELIMINADO do processo seletivo.**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO

4.7. Não serão fornecidas, por telefone ou *e-mail*, informações ou retirada de dúvidas de qualquer natureza, sendo a leitura e a compreensão do Aviso de Convocação para Seleção o instrumento de orientação do candidato. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações através do endereço eletrônico (www.12rm.eb.mil.br).**

4.8. O(A) candidato(a), no ato de inscrição, se submete às condições do presente Aviso, assumindo responsabilidade sobre todas as despesas decorrentes de sua participação no processo seletivo, como a realização de exames médicos e laboratoriais, deslocamentos para a participação presencial em atividades obrigatórias ou apresentação de documentos, **não lhe assistindo direito a qualquer ressarcimento financeiro.**

4.9. Em razão da natureza militar das atividades desempenhadas pelos convocados e consequente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas aos portadores de necessidades especiais, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e com o Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.10. O(A) candidato(a) incorporado(a) deverá estar ciente de que, ao final de cada 12 (doze) meses de serviço, contados a partir da data de incorporação, poderá ser licenciado, caso:

- 4.10.1. Não exista interesse do Exército em prorrogar o seu tempo de serviço;
- 4.10.2. Não atinja os requisitos físicos e funcionais necessários à prorrogação, conforme legislação em vigor;
- 4.10.3. Complete o limite máximo de permanência no Serviço Ativo, de 8 (oito) anos;
- 4.10.4. Atinja a idade limite de permanência no Serviço Ativo, conforme legislação específica; ou
- 4.10.5. A vaga para a qual tenha sido convocado seja preenchida por militar de carreira.

4.11. O Serviço Militar não poderá ser cumulativo com qualquer cargo, emprego ou função pública, na Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, exceto nos casos previstos no Inciso XVI do Art. 37, da Constituição Federal de 1988 (quando houver compatibilidade de horários):

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: (...) c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.”



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

4.12. O candidato da área da saúde que estiver investido em cargo público (efetivo ou comissionado), caso seja convocado, deverá comprovar a vinculação ao Órgão público, durante a etapa de Avaliação Curricular (Presencial) / Entrevista / Avaliação Prática, por meio de documento oficial.

4.13. Pode não ocorrer convocação para áreas de interesse do Exército indicadas neste Aviso de Convocação em razão das rotinas de administração de pessoal do Exército Brasileiro, tais como: movimentação de militares, redução ou eliminação de cargos e necessidade do serviço (interesse público).

4.14. Não fica assegurado ao OTT, quando do seu licenciamento, o retorno ao emprego que possuía antes de sua incorporação, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Militar Temporário a que se submeteu no contexto deste processo seletivo.

4.15. Quando comparecer nas Organizações Militares, o(a) candidato(a) deve utilizar trajes compatíveis, não podendo trajar bermudas, corsários ou similares, sandálias abertas, camisetas sem manga, minissaias, bonés, blusas curtas ou decotadas, roupas transparentes ou calças *legging*, sob pena de ter impedido o seu acesso ao aquartelamento e prejudicada sua participação em fase presencial da seleção.

4.16. O processo seletivo será executado por uma Comissão de Seleção Especial (CSE).

4.17. As atividades que compõem o processo seletivo encontram-se discriminadas no Calendário de Eventos ANEXO “A”.

4.18. Havendo a necessidade e vaga disponível, será convocado em ordem decrescente de pontuação, o candidato melhor classificado dentro da Especialidade e Guarnição (cidade) para a qual concorre.

4.19. Este aviso terá validade até o dia anterior ao início das inscrições para um novo certame que tenha por objetivo a seleção de Oficiais Técnico Temporário (OTT).

4.19.1. O lançamento de um novo Aviso de Convocação (AC) não impede a continuidade do processo seletivo para os candidatos já convocados para inspeção de saúde em grau de recurso.

4.20. Se for do interesse do Comandante da 12ª Região Militar, o CR poderá ser prorrogado por mais 1 (um) ano, desde que não seja divulgado novo Aviso de Convocação para Seleção.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO

5. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INCORPORAÇÃO

- 5.1.** Ser voluntário;
- 5.2.** Ser brasileiro nato;
- 5.3.** Possuir no mínimo 1,60m de altura se do sexo masculino, e no mínimo 1,55m de altura se do sexo feminino;
- 5.4.** Ter o mínimo de 18 (dezoito) e menos de 41 (quarenta e um) anos de idade nas datas de incorporação com PREVISÃO para 1º de março de 2024 (área do magistério previsão 1º FEV 24), surgindo novas vagas a 2ª convocação para incorporação com PREVISÃO para 1º de julho de 2024;
- 5.4.1.** O **candidato a capelão militar**, deverá possuir no mínimo 30 (trinta) anos de idade e no máximo 41 (quarenta e um) anos de idade, por ocasião das datas de incorporação.
- 5.4.2.** A idade mínima e máxima prevista nos dois itens imediatamente anteriores deverá ser respeitada por força do previsto na Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981, mesmo em caso de convocação à incorporação extemporânea, para enfrentamento de situações de emergência ou para contratação de Cadastro Reserva.
- 5.5.** Possuir até 84 (oitenta e quatro) meses de tempo de serviço militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros) até a data da incorporação, conforme o §3º do Art. 27 da Lei nº 4.375/64 (Lei do Serviço Militar), incluído pela Lei nº 13.954/19.
- 5.6.** Ter concluído com aproveitamento até o último dia das inscrições o curso de formação universitária em nível superior para a vaga a qual concorre, sob pena de eliminação do certame.
- 5.7.** Ter concluído, com aproveitamento, até o último dia das inscrições, o curso de formação técnica em nível médio para a vaga a qual concorre, sob pena de eliminação no certame.
- 5.8.** Estar em dia com suas obrigações perante:
- 5.8.1.** A Justiça Eleitoral; e
- 5.8.2.** O Serviço Militar, de acordo com a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar e seus regulamentos).
- 5.8.3.** Não ter sido nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:
- 5.8.3.1.** Condenado(a) em processo criminal perante a Justiça comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual, transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena; ou



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

5.8.3.2. Responsabilizado(a) por ato lesivo ao patrimônio público, de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção.

5.8.4. Possuir idoneidade moral e não ter exercido ou estar exercendo atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, conforme prescreve o art. 11 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 – Estatuto dos Militares, combinado com a Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983.

5.8.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, a ser verificada por meio de inspeção de saúde e apresentação de exames complementares.

5.8.6. Não ter sido anteriormente desligado(a) de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar por motivo disciplinar ou de ordem moral.

5.8.7. Se militar da ativa de Força Armada ou de Força Auxiliar:

5.8.7.1. Não estar cumprindo o Serviço Militar Inicial:

5.8.7.2. Não ser militar de carreira ou estabilizado;

5.8.7.3. Estar classificado, nos termos do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), no mínimo, no comportamento "BOM", ou em classificação equivalente da Força específica;

5.8.7.4. Apresentar parecer favorável assinado pelo Comandante, Chefe ou Diretor da Organização Militar (OM), ou por seu substituto eventual, não sendo aceito documento assinado por outra autoridade e/ou com informações incompletas, conforme ANEXO “K”; e

5.8.7.5. Não ter menção “I” (INSUFICIENTE) em qualquer das competências básicas e específicas constantes da última ficha de avaliação.

5.8.8. Se ex-Oficial, não ter sido demitido *ex-officio* por ser declarado indigno ou incompatível para o oficialato.

5.8.9. Se ex- militar:

5.8.9.1. Não ter sido excluído ou licenciado a bem da disciplina, exceto em casos de reabilitação, amparados pelo art. 134 do Código Penal Militar, Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969;

5.8.9.2. Não ter sido licenciado por conveniência do serviço por falta de adaptação à vida militar e/ou por falta de aproveitamento na instrução militar, de acordo com incisos I e II do §2º do art. 180 da Port. nº 407 – DGP, de 25 JUL 22;



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

5.8.9.3. Ter sido licenciado da última Organização Militar em que serviu, no mínimo, no comportamento “BOM” ou em classificação equivalente da Força específica;

5.8.9.4. Não ter sido considerado isento do serviço militar ou licenciado por incapacidade física ou mental definitiva (“Incapaz C”), ou definição equivalente da Força específica; e

5.8.9.5. Não ter tido a incorporação anulada, não ter sido desincorporado(a), expulso(a) ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o Serviço Militar.

5.8.10. Não ter sido julgado, em inspeção de saúde, incapaz definitivamente para o serviço do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar.

5.8.11. Se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de Oficiais ou Praças das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, ter sido desligado ou excluído estando classificado, na ocasião, no mínimo, no comportamento “BOM” e não o ter sido por motivos disciplinares ou por conveniência do serviço.

5.9. Para as áreas de interesse que exigem Especialização a nível “*Lato Sensu*”, ter concluído com aproveitamento a respectiva Pós-Graduação, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), até o último dia das inscrições.

5.10. Ter registro ativo no respectivo Conselho de Classe Profissional que regula o exercício da profissão, nos casos determinados em legislação específica, até a data da inscrição.

5.11. O candidato a capelão militar, além dos critérios descritos nos ITENS anteriores deste AC, deverão também possuir os seguintes requisitos:

5.11.1. Ter consentimento expresso da autoridade eclesiástica da respectiva religião;

5.11.2. Deverá possuir no mínimo 3 anos de atividade na área religiosa a qual concorre, comprovada por documento expedido pela autoridade eclesiástica do candidato; e

5.11.3. Apresentar o “ANEXO W” (DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO, IDONEIDADE MORAL E TEMPO DE ATIVIDADE RELIGIOSA) preenchido e assinado pela autoridade eclesiástica do candidato a capelão.

5.11.4. O candidato deverá apresentar a ata do concílio examinatório da experiência de conversão e chamada ao ministério pastoral e a ata relacionada a sua posse onde exerce/exerceu seu ministério pastoral;

5.11.5. Se a experiência for em mais de uma igreja, o candidato deverá apresentar as mudanças ocorridas e seus motivos em atas;

5.11.6. Não serão considerados títulos de presbíteros, evangelistas ou diáconos; e



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

5.11.7. A ocupação da vaga para Capelão Militar será determinada de acordo com a necessidade da Organização Militar (específica para Padre – religião Católica Apostólica Romana ou específica para Pastor Evangélico).

5.12. Obter aprovação em todas as etapas do presente processo seletivo.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Etapa I: Inscrição;

6.2. Etapa II: Avaliação Curricular On-line;

6.3. Etapa III: Avaliação Curricular Presencial / Entrevista / Prova Prática e Prova Teórico-Objetiva para áreas de interesse (especialidades) específicas – (Presencial);

6.3.1. Somente as áreas de **Jornalismo (Rádio e TV)** realizarão a Prova Prática, conforme o anexos “Y”.

6.3.2. Somente as áreas de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Infraestrutura de Servidores e Desenvolvimento em PHP realizarão a Prova Teórico-Objetiva, conforme o anexos “Z”.

6.4. Etapa IV: Inspeção de Saúde (IS)

6.5. Etapa V: Exame de Aptidão Física;

6.6. Etapa VI: Designação; e

6.7. Etapa VII: Seleção Complementar.

6.8. Por ocasião das Etapas III, IV e V, os candidatos deverão assinar lista de presença, com assinatura idêntica ao documento de identidade ou documento oficial válido com foto, sendo vedada a aposição de rubrica.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO

7. DA INSCRIÇÃO – Etapa I (somente pelo SiSCanT)

7.1. O(A) candidato(a) deverá ler **ATENTAMENTE** as orientações contidas neste Aviso de Convocação, observando se atende à totalidade das condições para eventual investidura no cargo pleiteado, sendo de sua exclusiva responsabilidade o cumprimento dos prazos, o correto preenchimento da ficha de inscrição e o envio (*upload*) de todos os documentos solicitados nos ANEXOS “D” e “E”, por meio do **Sistema de Seleção de Candidatos a Temporários (SiSCanT¹)**.

7.2. As inscrições estarão abertas no período de 11 de julho de 2023, às 10:00 horas, até o dia 31 de julho de 2023 às 10:00 horas, respeitando-se o horário de Brasília, conforme ANEXO “A”, e serão gratuitas.

7.3. Para inscrever-se o(a) candidato(a) deve acessar o Sistema SiSCanT, através do *link* no endereço eletrônico da 12ª RM (www.12rm.eb.mil.br) utilizando um dos seguintes navegadores: Google Chrome (versão 8.0 ou superior), Mozilla Firefox (versão 6.7 ou superior) ou Safari (versão 1.3 ou superior).

7.4. Ao acessar o endereço eletrônico supracitado, o(a) candidato(a) seguirá os seguintes passos:

7.4.1. Minha foto: realizar o carregamento de uma foto 3x4, estando o candidato de frente, o rosto e os ombros devem estar completamente enquadrados e o participante deve olhar diretamente para a frente. O participante deve estar sem óculos e sem acessórios tais como, boné, chapéu, lenço, gorro, etc;

7.4.2. Meu cadastro: informar nos campos seus dados pessoais, endereço, contatos telefônicos, informar se é civil ou militar temporário, tempo de serviço militar até a data prevista para a primeira incorporação, escolher a cidade para realização das etapas presenciais. Para finalizar o cadastro, o candidato deverá marcar a declaração “Declaro que li o aviso de convocação e as que as informações cadastradas são verdadeiras;

7.4.3. Inscrição de Especialidade: selecionar a opção “Oficial Técnico Temporário (OTT)/Curso Superior, após selecione a especialidade a qual quer concorrer e insira o número de seu registro no conselho de classe;

¹ Sistema eletrônico de gerenciamento do processo seletivo, com acesso por meio da *World Wide Web* (internet).
Aviso de Convocação Nº 4 – OTT – 2023/2024 – ESC PES / 12ª RM, de 10 JUL 23.....**Página 15 de 80**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO

7.4.4. Na especialidade escolhida o (a) candidato (a) deverá selecionar as cidades que de fato tem interesse no exercício do cargo², na ordem de prioridade (**cabe ressaltar que não é obrigatória a escolha de todas as cidades, apenas as de interesse**); e

7.4.5. **Adicionar arquivos de currículo na especialidade**: o candidato deverá inserir neste campo, **SEPARADAMENTE**:

a) Declaração do Conselho de Classe (que regula a profissão) da situação ativa do registro profissional da especialidade a qual concorre;

b) Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso da Graduação, **frente e verso**, juntamente com **histórico escolar** (será aceita a declaração de conclusão com data de emissão de até 120 dias). O diploma/certificado/declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC ou outras, especialmente credenciadas junto ao MEC. Concluídos até o último dia das inscrições deste processo seletivo;

c) Diplomas, Certificados e/ou Declarações de Conclusão de Curso para pontuação, constantes no Anexo “E”, inserindo **frente e verso**, juntamente com **histórico escolar** (para fins de inscrição será aceita a declaração de conclusão com data de emissão de até 120 dias). Iniciados após a conclusão da graduação na área de interesse (especialidade) e concluídos até o último dia das inscrições deste processo seletivo. E que tenham relação direta com a especialidade; e

d) Comprovação de experiência profissional: candidato deverá inserir **SEPARADAMENTE** cada experiência profissional, informando a data de início e a data final conforme documento comprobatório anexado. Só será considerado o tempo de experiência profissional dentro do intervalo temporal inserido pelo próprio candidato e de acordo com o Código Brasileiro de Ocupações (CBO), sob pena de invalidação da pontuação. As modalidades de comprovação de experiência profissional aceitas estão descritas no Anexo “E”. Não sendo pontuados tempos sobrepostos.

7.5. **Documentos de inscrição**: o(a) candidato(a) deverá realizar o *upload* de todos os documentos de caráter obrigatório, conforme Anexo “D”, sob risco de eliminação do processo.

² O(A) candidato(a) indicará a cidade para a qual concorrerá, prioritariamente, no âmbito do processo seletivo. Sistema eletrônico de gerenciamento do processo seletivo, com acesso por meio da *World Wide Web* (internet).



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO

7.6. Ao finalizar sua inscrição eletrônica, o(a) candidato(a) deverá imprimir o comprovante e conferir se todos os uploads foram carregados no sistema e retificá-los, se for o caso. Os participantes poderão realizar alterações cadastrais e carregamento (*upload*) de documentos no SISCANT até a data de encerramento das inscrições. Após o **término do período de inscrição não será permitida a inserção de qualquer dado/documento no cadastro** do(a) candidato(a), nem serão aceitas inscrições condicionais, nem por qualquer outro meio. **Não cabendo recurso para inserção de documentos**, após encerrado o prazo de inscrição;

7.7. O(a) candidato(a) inscrito(a) por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição Eletrônica, arcando com as consequências de eventuais incorreções.

7.8. As Guarnições (cidades) oferecidas pelo sistema, com as suas respectivas especialidades, encontram-se no ANEXO “C”.

7.9. A Comissão de Seleção Especial não se responsabiliza por inscrições não realizadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, ou fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo recomendando a prudência, atenção e antecedência.

7.10. Será permitida a realização de mais de uma inscrição utilizando-se o mesmo número do CPF, para especialidades diferentes, **desde que preencha os pré-requisitos solicitados**.

7.11. O(A) candidato(a) caso convocado(a) para mais de uma especialidade deverá fazer o preenchimento do ANEXO “M” – Termo de Opção e Declaração de Desistência, após a Etapa III (Avaliação Curricular / Entrevista / Prova Teórico-Objetiva para as especialidades específicas – (Fase Presencial)).

8. ASPECTOS ESPECÍFICOS PARA INSERÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Não serão aceitos protocolos de qualquer espécie em substituição aos documentos previstos no presente Aviso de Convocação.

8.2. Os documentos julgados incompatíveis com as informações cadastradas ou incoerentes com a prática profissional terão sua pontuação DESCONSIDERADA pela equipe examinadora.

8.3. **Não serão aceitos diplomas ou certificados sem o histórico escolar**, a carga horária e a data de término do referido curso ou atividade.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO

8.4. O diploma de nível superior que possibilitou a participação do(a) candidato(a) no processo é considerado **pré-requisito** para a inscrição no certame e, portanto, não lhe será atribuída pontuação.

8.5. Para a especialidade onde seja necessário possuir diploma de pós-graduação em nível de especialização, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas de duração, o exercício de atividade profissional somente será pontuado **após a conclusão da respectiva especialização**.

8.6. Em caráter excepcional, enquanto aguarda o fornecimento do Diploma de Graduação e de Cursos de Especialização, o candidato poderá apresentar Declaração de Conclusão de Curso juntamente com o Histórico Escolar, emitidos pela instituição de ensino, **com data de emissão de até 120 dias**, havendo elementos que permitam **a validação das informações junto a instituição de ensino que a emitiu**.

8.7. Não serão considerados como tempo de experiência profissional, em nenhuma hipótese, os trabalhos voluntários sem vínculo empregatício, os estágios, as monitorias, as bolsas de estudo ou de pesquisa, mesmo quando afetas à área de interesse (especialidade).

8.8. Não serão considerados tempos de serviço sobrepostos (duas ou mais atividades exercidas concomitantemente). Como exemplificação, apresentaremos o seguinte caso hipotético. Supondo que um determinado candidato possua como experiências profissionais as seguintes datas: em uma determinada ocupação, o período de **1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2019**. Já numa segunda ocupação, o período de **1º de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2020**. Nota-se que ocorre sobreposição de tempo de serviço entre as duas ocupações, no período de **1º de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**. Para que o candidato consiga cadastrar toda a sua experiência profissional adquirida, tanto na primeira ocupação quanto na segunda ocupação deverá cadastrar para a primeira ocupação, o período de **1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2019** e para a segunda ocupação o período de **1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, descontando assim o período sobreposto.

8.9. Todo documento que esteja em língua estrangeira deverá ser acompanhado de versão em português, realizada por tradutor juramentado.

8.10. Todas as declarações, inclusive as elaboradas em conformidade com os anexos deste Aviso de Convocação para Seleção, deverão ter a assinatura do declarante similar à do documento oficial com foto comumente usado pelo mesmo.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO

8.11. Cursos em nível de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado / doutorado) serão pontuados, apenas, se registrados em instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), com relação direta com a especialidade.

8.12. Cursos em nível de pós-graduação *lato sensu* (especialização com duração mínima de 360 horas) serão pontuados, apenas, se guardarem relação direta com a graduação na especialidade, cumprindo as exigências da legislação de referência.

8.13. Cursos de Pós-Graduação realizados no exterior deverão estar validados por Órgão de Classe ao qual o candidato está vinculado e os realizados em nível *stricto sensu* exigem reconhecimento por instituições de ensino nacionais, conforme Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

8.14. Não serão aceitos diplomas, certificados e comprovantes de experiência profissional sobre os quais não seja possível apurar a validade, veracidade e autenticidade.

8.15. O efetivo exercício da Advocacia, conforme previsto no art. 5º, alíneas a), b) e c) do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB mediante participação anual mínima em 5 (cinco) Atos privativos de Advogados, **em causas ou questões distintas**, dentro do mesmo ano civil.

8.16. Especificamente para os candidatos na área de Direito não será exigido o registro da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Contudo, serão atribuídos de forma meritória, conforme regulado pelo anexo “E”, 2,0 (dois) pontos para os candidatos que apresentarem a comprovação de registro na OAB.

8.16.1. Caso o candidato apresente para pontuação o exercício da advocacia, através de Atos privativos de Advogados, este será objeto de avaliação **somente se comprovada inscrição na OAB.**

9. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR ON-LINE - Etapa II

9.1. A Avaliação Curricular On-line tem por finalidade validar a pontuação obtida através dos documentos anexados (via *upload*) à Ficha de Inscrição Eletrônica no sistema SiSCanT, verificar sua coerência com os dados informados pelo(a) candidato(a) e aferir a correta pontuação de diplomas, títulos e experiência profissional. A pontuação autodeclarada não servirá em nenhuma hipótese para fins classificatórios.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO

- 9.2. Esta etapa tem caráter classificatório e eliminatório.
- 9.3. A avaliação será realizada pela Comissão de Seleção Especial.
- 9.4. A pontuação será atribuída aos dados lançados pelo(a) próprio(a) candidato(a) na Ficha de Inscrição Eletrônica, desde que comprovados pela documentação anexada em sistema, sendo o(a) candidato(a) responsável pelo correto lançamento dos dados e comprovação das informações apresentadas.
- 9.5. A pontuação individual obtida na Avaliação Curricular On-line será divulgada por meio do SiSCanT, possibilitando recurso por parte dos(as) candidatos(as), num prazo de 48 horas a contar de sua divulgação disponibilizado no próprio sistema, conforme orientações contidas no item 15.5 e *upload* do Anexo “X” - Formulário para interposição de recurso.
- 9.5.1. Tendo sido publicada a ordem de CLASSIFICAÇÃO dos candidatos pós recursos da Avaliação Curricular On-line, estará terminada a etapa II do presente processo seletivo.

10. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR PRESENCIAL / ENTREVISTA / PROVA PRÁTICA E PROVA TEÓRICO-OBJETIVA PARA AS ÁREAS DE INTERESSE (ESPECIALIDADES) ESPECÍFICAS – (Fase Presencial) - Etapa III

- 10.1. Esta etapa tem caráter classificatório e eliminatório, sendo seus objetivos:
- 10.1.1. A confirmação dos dados pessoais;
- 10.1.2. A verificação da idoneidade moral; e
- 10.1.3. A conferência da validade e veracidade dos documentos e títulos apresentados (via *upload*) ANEXOS “D” e “E” pelo(a) candidato(a).
- 10.2. Serão chamados para esta etapa os(as) candidatos(as) melhores classificados(as) na Avaliação Curricular *On-line*, na proporção de 10 (dez) candidatos(as) para cada vaga prevista (incluindo o cadastro reserva). Para tanto, o(a) candidato(a) deve apresentar-se à Comissão de Seleção Especial, **na cidade escolhida por ocasião da inscrição**, em data e horário divulgados no *site* da 12ª Região Militar (www.12rm.eb.mil.br). Caso não haja candidatos aprovados no banco de dados para determinada Guarnição (cidade), poderão ser convocados candidatos que sejam voluntários, de outras Guarnições, respeitando-se o critério de maior pontuação dentro da mesma especialidade, dentre todas as Guarnições (cidades) onde houver candidatos aprovados.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO

10.2.1. No caso do item anterior, o candidato poderá declinar do preenchimento da vaga em outra guarnição, por meio de declaração, sem perder oportunidades de chamadas futuras.

10.3. Os (As) candidatos(as) chamados(as) para esta etapa deverão apresentar os originais e as cópias de todos os documentos previstos nos ANEXOS “D” e “E” que foram anexados (*upload*) no momento de sua inscrição no sistema SiSCanT.

10.4. Os candidatos faltosos, atrasados ou que não comprovarem os dados pessoais cadastrados no sistema (por vícios de conteúdo ou legalidade) serão **ELIMINADOS** do processo seletivo.

10.5. A eliminação não afasta, em qualquer hipótese, a responsabilização cível e/ou penal dos(as) candidatos(as) pelas informações e documentos apresentados.

10.6. Os candidatos que não apresentarem, dentro do período estabelecido para a apresentação da documentação e comprovação de Títulos, os originais dos documentos digitalizados e inseridos no Sistema de Inscrição *on-line* SiSCanT para gerar pontuação, serão **PENALIZADOS** com a perda da respectiva pontuação.

10.7. No caso de penalização da pontuação, o candidato assinará a Declaração de Não Apresentação de Documento(s) Comprobatório(s) ANEXO “P”, por meio da qual terá ciência de penalização da pontuação, a ser apresentada pela CSE ao candidato no momento da Etapa III.

10.8. A entrega das cópias dos documentos previstos nos ANEXOS “D” e “E” **devem ser realizadas pessoalmente**, conforme agendamento divulgado no site do processo seletivo. Eventuais incorreções na documentação apresentada pelo candidato à CSE poderão ser sanadas no prazo de 48 horas, contados a partir do agendamento divulgado, desde que o candidato tenha comparecido na data/hora agendada inicialmente.

10.9. As cópias dos documentos deverão ser entregues **encadernadas com grampo trilha, com todas as páginas numeradas e rubricadas de próprio punho** pelo(a) candidato(a), na sequência prevista e detalhada nos ANEXOS “D” e “E”. O(A) candidato(a) deve apresentar à Comissão de Seleção Especial, além das cópias, todos os documentos originais que as comprovem.

10.10. Não será considerado qualquer diploma, certificado ou título apresentado no ato da Avaliação Curricular Presencial – Entrevista, documentação que não tenha sido anexado ao sistema SiSCanT por ocasião da inscrição, salvo os diplomas de comprovação de conclusão de cursos de Graduação e Pós-graduação, nos casos em que o candidato tiver inserido declaração de conclusão do respectivo curso.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

10.11. Serão **desconsiderados** documentos que sejam totalmente ou parcialmente ilegíveis.

10.12. A autenticidade dos diplomas, títulos e certificados será verificada junto às instituições expedidoras pela CSE, ensejando eliminação sumária do certame e representação judicial contra o(a) candidato(a) que incorrer em falsidade ideológica ou crime afim em relação aos documentos apresentados.

10.13. Eventuais mudanças na pontuação individual, serão apontadas pela CSE (via sistema), com prazo recursal até o último dia do período de recursos previsto na ETAPA III, de acordo com o calendário de eventos deste AC.

10.14. A apresentação de documento falso ou eivado de ilegalidade acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO imediata do candidato, bem como a possível abertura de INQUÉRITO POLICIAL MILITAR para a apuração da ocorrência de delito de falsidade ideológica e demais crimes contra a Administração Militar, mesmo diante da expressa desistência do candidato. Se detectada após a incorporação, acarretará em sua anulação. Assim sendo, uma vez identificada a irregularidade, os efeitos da inabilitação serão *ex tunc*, isto é, retroagirão à inscrição do candidato e este não fará jus a nenhum tipo de amparo do Estado. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais, cabíveis a cada caso.

10.15. As Provas Teórico-Objetivas serão aplicada nos locais de funcionamento das Comissões de Seleção Especial previstas para a Etapa III, conforme consta no Anexo “B”, para as seguintes especialidades especificadas abaixo e terão caráter eliminatório para os candidatos que não alcançarem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na execução da prova:

10.15.1. Análise e Desenvolvimento de Sistemas;

10.15.2. Infraestrutura de Servidores; e

10.15.3. Desenvolvimento em PHP.

10.16. As Provas Prática serão aplicada nos locais de funcionamento das Comissões de Seleção Especial previstas para a Etapa III, conforme consta no Anexo “B”, para as seguintes especialidades especificadas abaixo e terão caráter eliminatório para os candidatos que não alcançarem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na execução da prova:

10.16.1. Jornalismo (Rádio e TV).



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

10.17. Devido a diferença de fuso horário existente entre o estado do Acre e os estados do Amazonas, Rondônia e Roraima, **as provas Teórico-Objetivas serão aplicadas durante a Etapa de Avaliação Curricular Presencial / Entrevista, das 13 às 14 horas na Guarnição de Rio Branco-AC e das 14 às 15 horas nas Guarnições de Manaus-AM, Porto Velho-RO e Boa Vista-RR**, visando assim que todos os candidatos selecionados para realização da prova a realizem ao mesmo tempo e serão compostas de 16 (dezesseis) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) opções de resposta cada uma e possuirão grau de dificuldade compatível com a função que o candidato desempenhará. Cabe ressaltar que o gabarito contendo as respostas corretas será apresentados aos candidatos no final das provas.

10.18. O Comando da 12ª Região Militar reitera que **somente serão submetidos à Prova Prática e a Prova Teórico-Objetiva os candidatos selecionados para a AVALIAÇÃO CURRICULAR PRESENCIAL/ ENTREVISTA / PROVA TEÓRICA E PROVA TEÓRICA OBJETIVA PARA AS ESPECIALIDADES ESPECÍFICAS – (Fase Presencial) - Etapa III, das especialidades constantes nos itens 10.15.1., 10.15.2., 10.15.3. e 10.16**, citados acima, não se aplicando esta modalidade de prova às demais áreas.

10.19. As referências bibliográficas que servirão de base para a elaboração das questões constantes da Prova Teórica-Objetivas encontram elencadas, para cada área de interesse, no Anexo “Z” deste Aviso de Convocação.

10.20. As orientações sobre a realização da Prova encontram elencadas no Anexo “Y” deste Aviso de Convocação.

11. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE – Etapa IV

11.1. Somente realizará a Inspeção de Saúde, o(a) candidato(a) contemplado com vaga especificada em Nota Informativa, por meio de “Divulgação dos candidatos que deverão realizar a Inspeção de Saúde”, no site da 12ª RM (www.12rm.eb.mil.br), que aceitem a vaga específica disponibilizada, conforme previsto no Calendário de Eventos.

11.2. Os(as) candidatos(as) serão chamados(as) para a etapa de Inspeção de Saúde (IS), dentro da ordem de classificação, na **proporção de 1(um) por vaga existente**, podendo ocorrer chamadas posteriores em decorrência de faltas, inaptidões ou abertura de novas vagas.

11.3. A Inspeção de Saúde possui caráter eliminatório.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

11.4. A Inspeção de Saúde será realizada por uma Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) nomeada pela Seção de Saúde Regional da 12ª Região Militar.

11.5. O(A) candidato(a) deverá apresentar-se na JISE da cidade **onde se inscreveu para a realização das etapas presenciais** do processo seletivo.

11.6. As JISE funcionarão nas cidades de BOA VISTA-RR, MANAUS-AM, PORTO VELHO-RO e RIO BRANCO - AC, nos endereços, datas e horários divulgados por ocasião da chamada para IS.

11.7. O(A) candidato(a) deverá usar traje de banho (sunga ou biquíni) por baixo da roupa de passeio, a fim de permitir exames visuais por parte da JISE.

11.7.1. O(A) candidato(a) convocado(a) para IS deverá apresentar o resultado de todos os exames previstos no ANEXO “N”³, sob sua responsabilidade e ônus financeiro⁴.

11.7.2. Devem ser seguidos os seguintes prazos máximos para a validade de exames:

Exames laboratoriais (exceto BHCG)	validade máxima de 90 dias do laudo ou resultado
Teste de gravidez sanguíneo – BHCG (para candidatas)	validade máxima de 15 dias a contar da data realização do exame, devendo o mesmo ser repetido por ocasião do período de seleção complementar
Demais exames	validade máxima de 90 dias do laudo ou resultado

11.8. São causas de incapacidade física, por motivo de saúde, para o ingresso no Serviço Militar Temporário, para ambos os sexos:

11.8.1. Quaisquer patologias que sejam consideradas incompatíveis com o Serviço Militar e/ou com o desempenho das funções militares;

11.8.2. Doenças que motivam incapacidade temporária (Grupo I das Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde dos Conscritos – IGISC), bem como as doenças que motivam a isenção definitiva dos Conscritos para o Serviço Militar das Forças Armadas, constantes nos anexos das IGISC (Dec nº 60.822, de 7 jun 1967, com as modificações contidas nos Dec nº 63.078, de 5 AGO 1968, e nº 703, de 22 DEZ 1992), no que couber, bem como as previsões contidas nas Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército – NTPMEx, aprovadas pela Portaria nº 306-DGP, de 13 DEZ 17;

³ A Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) poderá solicitar exames complementares, desde que justificados, por escrito.

⁴ O exame clínico odontológico será realizado às expensas do Exército Brasileiro, na própria JISE.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

11.8.3. Peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de dez entre a altura (número de centímetros acima de um metro) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75m e de mais de quinze para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75m; estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem elemento decisivo para a JISE, que as analisará em relação ao biótipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular; constituição óssea; e perímetro torácico;

11.8.4. Altura inferior a 1,60m (para candidatos do sexo masculino) e altura inferior a 1,55m (para candidatos do sexo feminino); e

11.8.5. A existência de tatuagem no corpo do(a) candidato(a) que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigidos aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980), a exemplo das que apresentem símbolos e ou inscrições alusivos à ideologias terroristas ou extremistas, práticas contrárias às instituições democráticas, prática da violência, apologia ao crime, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos e ideias ou atos ofensivos às Forças Armadas.

11.9. Mulheres gestantes não podem ser incorporadas para o EST, devido às atividades militares a serem desenvolvidas, deverá preencher o anexo T, juntamente com o Exame que comprove seu estado de gravidez. Sobre gestantes, observar que:

11.9.1. Caso seja chamada para a IS alguma candidata gestante, esta não prossegue no processo seletivo; no caso de novas convocações, no prazo de validade do mesmo certame, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, deverá comparecer à CSE, tendo precedência sobre os candidatos remanescentes, devendo realizar a IS, observados os demais requisitos para a incorporação;

11.9.2. A candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, pode retornar ao processo seletivo **imediatamente subsequente**, e, para isto deve se inscrever no certame imediatamente posterior, o que caracteriza sua intenção de retornar ao processo de seleção; nesse caso, não se submeterá a nova avaliação curricular e tem precedência sobre os demais candidatos, para a mesma área e Guarnição postuladas no certame anterior, observados os demais requisitos para a incorporação.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

11.10. Caso o(a) candidato(a) já pertença ao serviço ativo do Exército, a Inspeção de Saúde será substituída pela Ata de Inspeção de Saúde para Permanência no Serviço Ativo (válida), com parecer apto, por força da previsão do §3º do art. 126 da Portaria nº 407 – DGP, de 25 de julho de 2022. Devendo ser enviada pelo Comandante, Chefe ou Diretor de OM, via DIEx, para a 12ª RM, até a data divulgada para a realização da Inspeção de Saúde e para o endereço eletrônico selecao_ott@12rm.eb.mil.br.

11.11. O resultado da Inspeção de Saúde será publicado em www.12rm.eb.mil.br.

11.12. No caso de recursos quanto ao resultado da Inspeção de Saúde:

11.12.1. O(a) candidato(a) julgado(a) incapaz em Inspeção de Saúde poderá, a seu critério, requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), por meio do sistema SiSCanT, num prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte à divulgação do resultado no site do processo seletivo, realizando o upload do Anexo “L” - Requerimento de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso; e

11.12.2. O(a) candidato(a) chamado para Inspeção de Saúde em Grau de Recurso deverá apresentar-se à Junta de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR), a funcionar nas mesmas cidades das JISE, em data a ser divulgada, portando os laudos, exames e/ou pareceres já apresentados à JISE na inspeção de saúde e outros exames complementares que comprovem sua aptidão sanitária.

11.13. A Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR) será realizada por uma Junta de Inspeção de Saúde Recursal (JISR) nomeada pela Seção de Saúde Regional da 12ª Região Militar.

11.14. O(A) candidato(a) deverá apresentar-se na JISR da cidade onde se inscreveu para a realização das etapas presenciais do processo seletivo, exceto para os candidatos que optaram pela cidade de RIO BRANCO-AC que farão a ISGR na cidade de PORTO VELHO-RO, sob a responsabilidade e ônus financeiro do(a) candidato(a).

11.15. As JISR funcionarão nas cidades de BOA VISTA-RR, MANAUS-AM e PORTO VELHO-RO, nos endereços, datas e horários divulgados por ocasião da chamada para ISGR, sob a responsabilidade e ônus financeiro do(a) candidato(a).

11.16. O(a) candidato(a) julgado(a) novamente inapto em Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), não caberá novo pedido de recurso.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO

12. DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA – Etapa V

12.1. Somente podem realizar o EAF os candidatos julgados aptos na IS ou na ISGR.

12.2. O Exame de Aptidão Física possui caráter eliminatório.

12.3. Não haverá segunda chamada para o EAF.

12.4. Não será permitida às grávidas a realização do EAF. O estado de gravidez deverá, obrigatoriamente, ser comunicado pela candidata ao Chefe da Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física. **Problemas decorrentes da não comunicação do estado de gravidez serão da responsabilidade exclusiva da candidata.**

12.5. Por ocasião do EAF, as candidatas deverão apresentar à Comissão de Aplicação e Fiscalização a declaração de seu estado de gravidez, conforme o Anexo T.

12.6. A aptidão física será expressa pelos conceitos Apto ou Inapto, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados a seguir:

12.6.1. As tarefas estabelecidas para o EAF, abaixo discriminadas, são realizadas em movimentos sequenciais padronizados, de forma ininterrupta, de acordo com a legislação em vigor no Comando do Exército:

12.6.1.1. Flexão de braços sobre o solo, sem limite de tempo;

12.6.1.2. Abdominal supra, sem limite de tempo; e

12.6.1.3. Corrida livre, no tempo de 12 (doze) minutos, em pista ou circuito de piso regular.

12.6.2. As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos:

SEGMENTO	1º DIA		2º DIA
	Flexão de braços (Repetições)	Abdominal supra (Repetições)	Corrida (12 minutos) (Distância em metros)
Masculino	10	20	1.800
Feminino	6	14	1.600



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO

12.7. As posições e condições de execução de cada tarefa, são as seguintes:

12.7.1. **Abdominal supra, sem limite de tempo:**

12.7.1.1. Posição inicial: o candidato deverá adotar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, sem uso de outro apoio, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, sob o tronco do candidato a uma distância de 4 (quatro) dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício.

12.7.1.2. Execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal (conforme ilustrado na figura 1) até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada 1 (uma) repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, sem limite de tempo. O ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato.

12.7.1.3. O candidato não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco e nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício.



Figura 1: execução do abdominal

12.7.2. **Flexão de braços sobre o solo, sem limite de tempo:**

12.7.2.1. Posição inicial: em terreno plano e liso, o candidato deverá se deitar em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura dos ombros. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo. A posição para as mulheres é análoga;



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

12.7.2.2. Execução: o(a) candidato(a) deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo. Estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos (conforme ilustrado na figura 2), quando será completada 1 (uma) repetição. Cada candidato prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, sem limite de tempo. O ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato; e

12.7.2.3. O segmento feminino pode executar o movimento com o apoio dos joelhos.

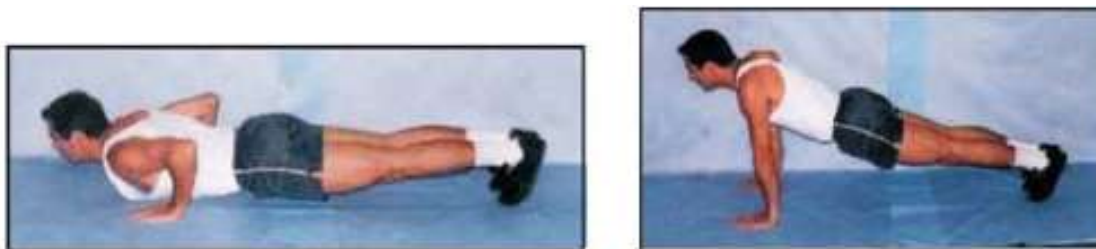


Figura 2: execução da flexão de braços para homens e mulheres

12.7.3. Corrida livre, no tempo de 12 (doze) minutos:

12.7.3.1. A execução será realizada partindo da posição inicial de pé e o candidato deverá correr ou andar a distância de 1.800 (um mil e oitocentos metros) para homens e 1.600 (um mil e seiscentos metros) para as mulheres, no tempo de até 12 (doze) minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo;

12.7.3.2. A prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar);

12.7.3.3. O traje será o esportivo, sendo permitido ao candidato o uso de qualquer tipo de tênis;

12.7.3.4. É proibido acompanhar o executante, em qualquer momento da prova, com exceção dos integrantes da Comissão do EAF; e

12.7.3.5. O candidato, para ser considerado **Apto**, deverá ultrapassar a marca da distância mínima estipulada antes de findar os 12 (doze) minutos. Quem não ultrapassar a marca será considerado **INAPTO**.

12.8. Durante a realização do EAF será permitido executar 2 (duas) tentativas em cada uma das tarefas, com intervalo de 1(uma) hora para descanso, exceto a tarefa de corrida, que deverá ser realizada com intervalo mínimo de 1(um) dia;



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

12.9. O(A) candidato(a) reprovado(a), mesmo após as duas tentativas, em qualquer uma das tarefas, tem direito a uma última tentativa, em data determinada pela Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física, não podendo ser ultrapassado o último dia previsto para o EAF.

12.10. O candidato que faltar ao EAF, que não vier a completá-lo ou que chegar após o início da primeira tarefa do dia, mesmo que por motivo de força maior, será considerado DESISTENTE e ELIMINADO da seleção.

12.11. Os candidatos deverão portar documento de identidade com foto atual, que possibilite o seu reconhecimento.

12.12. Os candidatos poderão realizar as tarefas do EAF com o traje desportivo de sua escolha. Será disponibilizado local apropriado no interior do aquartelamento para que seja realizada a troca de roupas, separado por segmento masculino e feminino.

12.13. Ao candidato que for militar do Serviço Ativo do Exército, bastará a comprovação do conceito com resultado mínimo de “B” no último Teste de Aptidão Física (TAF), por meio de Documento Interno do Exército (DIEx) e para o endereço eletrônico selecao_ott@12rm.eb.mil.br, encaminhado pelo Comandante/Chefe/Diretor da Organização Militar a que o(a) candidato(a) pertencer, com o resultado mínimo “B” no último Teste de Aptidão Física (TAF).

12.13.1. Caso o candidato militar não comprove a conceituação “B” no último TAF, necessitará ser submetido(a) às mesmas provas que os(as) demais candidatos(as).

12.14. Os locais e datas para realização do EAF constarão da Nota Informativa “divulgação dos candidatos que deverão realizar o Exame de Aptidão Física”, a ser disponibilizada no *site* www.12rm.eb.mil.br, conforme o Calendário de Eventos.

13. DA DESIGNAÇÃO – Etapa VI

13.1. A Designação tem por objetivo classificar os candidatos nas vagas previstas, com base no CRV, conforme a necessidade do Serviço do Exército Brasileiro e na aceitação formal pelo candidato da vaga oferecida, podendo ocorrer mais de uma chamada para esta fase, conforme ocorram novas aberturas de vagas, desistências ou desclassificação de candidatos, na vigência do presente Aviso de Convocação para Seleção.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO

13.2. Os (As) candidatos(as) julgados aptos em seleção e classificados dentro do número de vagas disponíveis serão designados para incorporação em uma Organização Militar (OM) para o Serviço Temporário e matriculados no Estágio de Serviço Técnico (EST).

13.3. A relação dos candidatos convocados será divulgada no site da 12ª Região Militar, por meio de Nota Informativa através do endereço (www.12rm.eb.mil.br).

13.4. O Comando da 12ª Região Militar distribuirá os candidatos melhores classificados do CRV, dentro das especialidades, por Guarnição (cidade) escolhida em ordem de prioridade, por ocasião da inscrição.

13.5. O candidato que compõe o CRV **que não aceitar ocupar a vaga ofertada dentro da Guarnição (cidade), de acordo com sua ordem de prioridade**, estabelecida por ocasião da inscrição, deverá **OBRIGATORIAMENTE** preencher o ANEXO 'M', assinalando para qual(is) guarnição(ões) deseja participar. O não preenchimento do referido anexo no prazo de 48 horas, após a comunicação realizada pela CSE da 12ª Região Militar através de e-mail/telefone, caracterizará a configuração de renúncia tácita ao processo e consequente exclusão do CRV do(a) candidato faltoso.

13.6. Caso não existam candidatos inscritos/aprovados para determinada Guarnição (cidade), os candidatos que compõem o CRV, dentro da Classificação Geral, **se chamados para a aceitação de alguma vaga em Guarnição (cidade) diferente daquela para a qual se inscreveu, poderão ou não aceitar a vaga ofertada**, sem risco de serem eliminados do processo seletivo, continuando no CRV, com as mesmas classificações e serão consultados a cada nova vaga ofertada dentro da validade do presente processo seletivo.

13.7. A vaga recusada, na situação do item 13.5, será oferecida para o próximo candidato, de acordo com a ordem decrescente da Classificação Geral (ao candidato mais bem pontuado na Especialidade).

13.8. O candidato que manifestar a intenção de ocupar vaga ofertada em Guarnição (cidade) diferente daquele no qual reside **deverá declarar estar comprometido a mudar para o município de incorporação, por conta própria, caso venha a ser convocado, sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro**, firmando a declaração constante do ANEXO "R".



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO

14. DA SELEÇÃO COMPLEMENTAR - Etapa VII

14.1. Antes do ato de incorporação, os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica Complementar, por meio de uma consulta médica na Organização Militar prevista para a incorporação.

14.2. Esta etapa, de caráter eliminatório, tem por finalidade verificar eventuais alterações sanitárias ou fáticas ocorridas entre a IS ou ISGR e sua realização, que tenham o condão de inabilitar o(a) candidato(a) para a incorporação.

14.3. Nela, o(a) candidato(a) será submetido(a) à **revisão médica** e na hipótese de detecção de alterações clínicas que comprometam a incorporação, o(a) candidato(a) será encaminhado à JISE, para ratificação ou retificação do parecer anteriormente emitido e providências decorrentes.

14.4. Os candidatos que, após a IS, ISGR e o EAF, apresentarem problemas físicos ou de saúde que os tornem inaptos para a incorporação, constatados pela JISE, não serão incorporados, sendo ELIMINADOS do processo seletivo.

14.5. Os candidatos selecionados para a Avaliação Médica Complementar poderão precisar apresentar exames médicos. As candidatas deverão apresentar novo exame BHCG (teste de gravidez), com no máximo 15 (quinze) dias de sua realização.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. De acordo com o Calendário de Eventos, existe a possibilidade de solicitação de revisão da pontuação no transcorrer do processo seletivo, em dois momentos distintos:

15.1.1. Período recursal para Avaliação Curricular On-line; e

15.1.2. Período recursal para Avaliação Curricular Presencial / Entrevista / Avaliação Prática.

15.2. No curso do processo seletivo, as **pontuações individuais**, divulgadas por meio do sistema SiSCanT, ficarão visíveis apenas para o próprio candidato, sendo divulgadas para público somente após o término da Avaliação Curricular On-line, de acordo com o calendário deste Aviso de Convocação (AC).



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO

15.3. No endereço eletrônico (www.12rm.eb.mil.br) estarão disponíveis os avisos, as chamadas, os resultados de cada Etapa de Avaliação, resultados de IS/ISGR, resultado do EAF, conforme cronograma previsto no ANEXO “A”.

15.4. Em todos os recursos interpostos, **sempre por meio do sistema SiSCanT**, o(a) candidato(a) deve apresentar exposição a respeito dos problemas verificados e, obrigatoriamente, fundamentar o seu pedido, através do preenchimento do Anexo “X” e/ou “L”.

15.5. Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá fazer *upload* no SisCanT de sua exposição de motivos, bem como de documentos (laudos, exames, pareceres, legislação), sempre em formato PDF, que justifiquem sua discordância quanto ao resultado disponibilizado.

15.6. Durante o **prazo recursal** disponível nas diferentes etapas do processo seletivo, o candidato **deverá** poderá acessar o sistema SiSCanT, clicar em “**Abrir Recurso**” onde encontrará o local destinado a realização dos *uploads* necessários para interposição de recurso.

15.7. Os Recursos Administrativos apresentados por quaisquer outros meios e prazos, fora do descrito no item anterior (sistema SiSCanT), em virtude da necessidade da observância dos critérios de transparência exigidos no certame, **serão DESCONSIDERADOS para todos os efeitos.**

15.8. Somente serão analisados os pedidos de revisão que questionarem a pontuação divulgada **na etapa correspondente**. Não serão analisados documentos que não tenham sido anexados e enviados no momento da inscrição on-line, nem referente a etapas já concluídas.

15.9. O processo seletivo prevê a possibilidade de solicitação de uma revisão do resultado da Inspeção de saúde (IS).

15.10. O candidato julgado incapaz na IS poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR) em um prazo de até 48 horas após a divulgação do respectivo resultado da IS, conforme o Calendário de Eventos.

15.11. Não haverá segunda chamada para a ISGR.

16. CAUSAS DE ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

16.1. O(A) candidato(a) será eliminado da seleção se, **mesmo por motivo de força maior:**

16.1.1. Atrasar-se ou faltar a qualquer atividade presencial prevista e comunicada por meio do *site* da 12ª Região Militar (www.12rm.eb.mil.br);



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

16.1.2. Não apresentar os documentos obrigatórios solicitados no ato da inscrição e nas demais etapas do processo seletivo;

16.1.3. For considerado inapto na Inspeção de Saúde;

16.1.4. Não apresentar os laudos dos exames, no todo ou em parte, por ocasião da Inspeção de Saúde e/ou da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso;

16.1.5. Não realizar a Inspeção de Saúde ou a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso no prazo determinado;

16.1.6. Agir com incorreção, de forma ofensiva e/ou com gestos ou palavras de baixo calão, ou desrespeito, para com qualquer membro da equipe encarregada do processo seletivo, quer de forma presencial ou por qualquer meio de comunicação;

16.1.7. Utilizar ou tentar utilizar meios não permitidos, fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em quaisquer etapas do processo seletivo, bem como **praticar ou tentar praticar ato que provoque distúrbio ou prejuízo** ao bom andamento da presente seleção;

16.1.8. For responsável por falsa identificação pessoal;

16.1.9. Não comprovar o registro ativo no respectivo Conselho ou Ordem Profissional;

16.1.10. Ter sido licenciado com fundamento nos incisos II, III e/ou IV do art. 180 da Portaria nº 407 – Departamento - Geral do Pessoal, de 25 de julho de 2022 (Normas para a Prestação do Serviço Militar Temporário – (EB30-N-30.009) 2ª Edição, 2022); ou

16.1.11. Assinar o Termo de Desistência (Anexo “M”), a qualquer tempo.

16.2. O(A) candidato(a) que apresentar documento falso, inidôneo ou firmar declaração falsa no âmbito deste processo seletivo, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes anulados e estará sujeito às sanções previstas em lei

16.3. Requisitos de Idoneidade Moral:

16.3.1. Com o propósito de verificar se o(a) candidato(a) preenche os requisitos de idoneidade moral e de bons antecedentes de conduta para ingresso no Exército Brasileiro, será realizada uma verificação biográfica e consulta aos Órgãos competentes da administração pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal; e

16.3.2. Se, durante a verificação biográfica, for constatado que o(a) candidato(a) não preenche os requisitos de idoneidade moral e bons antecedentes de conduta, será eliminado(a) do processo seletivo.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO

17. DA DISPONIBILIDADE E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

17.1. As vagas disponibilizadas, por Guarnição (cidade) podem exigir que o(a) candidato(a) possua, cumulativamente, graduação e pós-graduação, de acordo com o especificado no ANEXO“C”, em áreas de interesse da 12ª Região Militar.

17.2. Caso a vaga a ser preenchida pelo(a) candidato(a) exija uma determinada especialidade, será convocado(a) o(a) **melhor classificado(a) que apresente o pré-requisito necessário**; se não houver profissional inscrito(a) e aprovado, na Guarnição considerada, possuidor da especialidade exigida, será convocado(a) o(a) candidato(a) com a melhor Classificação Geral do certame, na Especialidade, que possua a especialidade exigida e seja voluntário(a) para mudança de Guarnição.

17.3. Em caso de igualdade na classificação, em uma mesma área e especialidade de interesse, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, para todas as etapas:

- 17.3.1. Os Oficiais temporários da ativa;
- 17.3.2. Os Oficiais da Reserva de 2ª classe;
- 17.3.3. Os Praças temporários da ativa;
- 17.3.4. Os reservistas de 1ª categoria;
- 17.3.5. Os reservistas de 2ª categoria; e
- 17.3.6. Os civis de maior idade.

18. DOS DIREITOS PECUNIÁRIOS

18.1. O militar incorporado será remunerado de acordo com a Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

19. DA INCORPORAÇÃO

19.1. A Convocação à Incorporação não garante o direito à Incorporação, posto que o candidato ainda deverá passar por uma Avaliação Médica Complementar e poderá ocorrer alteração nas vagas até o dia da incorporação.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Durante o processo seletivo **não há, por parte do Comando da 12ª Região Militar, nenhuma obrigação quanto à incorporação do candidato para qualquer estágio ou curso.** A aprovação no processo seletivo assegura, apenas, a **expectativa de direito à convocação e incorporação**, ficando a concretização desses atos condicionada à existência de vaga.

20.2. O candidato deverá assinar a lista de presença em todas as etapas do processo seletivo, de acordo com a assinatura constante do seu documento de identificação oficial com foto.

20.3. Os (As) candidatos(as) considerados aptos no processo seletivo e classificados dentro do número de vagas disponíveis serão incorporados⁵ ao Exército como Aspirantes a Oficial Temporário, para a realização do Estágio de Serviço Técnico (EST), ou no posto em que se encontrem como Oficiais da Reserva.

20.4. O EST tem início na data de incorporação e será realizado nas seguintes condições:

20.4.1. 1ª Fase: destinada à absorção de conhecimentos militares relativos à Instrução Individual Básica, em Organização Militar do Exército Brasileiro, a ser designada em data oportuna; e

20.4.2. 2ª Fase: destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais e realizada nas Organizações Militares para as quais os estagiários tenham sido convocados.

20.5. Os(as) candidatos(as) que forem convocados para o Estágio de Serviço Técnico (EST) no Exército Brasileiro pelo prazo de 12 (doze) meses, as prorrogações são por um período de 12 (doze) meses, exceto a última, que pode ser concedida por um período menor, de modo a não ultrapassar o tempo máximo de 96 (noventa e seis) meses ou a idade-limite de permanência, conforme legislação vigente de acordo com parágrafo único do art. 160 da Portaria nº 407 - DGP, de 25 de julho de 2022 ou a idade de 45 (quarenta e cinco) anos, conforme inciso II, do §1º, do Art. 27 da Lei nº 4.375, de 17 AGO 1964 (redação atualizada por meio da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019).

⁵ A incorporação será realizada na OM onde o(a) candidato(a) realizará a 1ª Fase do Estágio de Serviço Técnico (EST) e, posteriormente, o Aspirante / Oficial será encaminhado à OM de 2ª Fase. O período total do EST, consideradas as duas fases, é de 12 (doze) meses de serviço, contados a partir da data de incorporação. As prorrogações de tempo de serviço, a partir da conclusão do EST, seguem critérios previstos em legislação específica.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

20.6. O exercício das atividades militares pelos convocados ocorrerá, em princípio, na cidade sede de sua Organização Militar (OM) podendo, eventualmente, deslocar-se para outros pontos do Território Nacional em que sua Organização Militar seja empregada.

20.7. Os casos omissos serão analisados por comissão composta pelo Chefe do Estado – Maior da 12ª RM, pelo Chefe do Escalão de Pessoal da 12ª RM e pelo Chefe da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos da 12ª RM, com base na legislação em vigor e nas diretrizes do Comandante da 12ª Região Militar.

20.8. Dúvidas referentes ao presente processo seletivo poderão ser enviadas, através do sistema SiSCanT, utilizando o menu “**Fale Conosco**”.

20.9. O presente Aviso de Convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus - AM, 10 de julho de 2023.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO DA 12ª

General de Divisão CARLOS ANDRÉ ALCÂNTARA LEITE

Comandante da 12ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

ANEXOS

A - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

B - LOCAIS DE FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO PARA AS ETAPAS PRESENCIAIS DO PROCESSO SELETIVO

C - ÁREAS DISPONÍVEIS E GUARNIÇÕES COM EXPECTATIVA DE VAGAS / CADASTRO RESERVA

D - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NA ETAPA I E III

E - COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL E CURSOS

F - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

G - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR

H - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ

J - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

K - PARECER DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DA ORGANIZAÇÃO MILITAR

L - REQUERIMENTO PARA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO

M - TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

N - EXAMES MÉDICOS PARA OTT

O - DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

P - DECLARAÇÃO DE NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Q - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE PROCESSO

R- COMPROMISSO DE OCUPAR VAGA EM LOCAL DIFERENTE À RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO SEM ÔNUS PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO

S - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

T - DECLARAÇÃO DE ESTADO DE GRAVIDEZ

U - RELAÇÃO DAS DOENÇAS, LESÕES, ESTADOS MÓRBIDOS E CARACTERÍSTICAS FÍSICAS QUE MOTIVAM INCAPACIDADE PARA CONVOCAÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

V - DE CIÊNCIA DO IMPEDIMENTO PARA COMERCIALIZAR OU TOMAR PARTE NA ADMINISTRAÇÃO OU GERÊNCIA DE SOCIEDADE PRIVADA

W - DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO, IDONEIDADE MORAL E TEMPO DE ATIVIDADE RELIGIOSA

X - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE PONTUAÇÃO

Y - PROVA PRÁTICA PARA COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO / RÁDIO E TV.

Z - PROVA TEÓRICO-OBJETIVA (ÁREAS DE ANÁLISE DE SISTEMAS, INFRAESTRUTURA DE SERVIDORES E DESENVOLVIMENTO EM PHP)

Manaus - AM, 10 de julho de 2023.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO DA 12ª

General de Divisão CARLOS ANDRÉ ALCÂNTARA LEITE
Comandante da 12ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO

ANEXO “A” - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPA	DATA/PERÍODO	ATIVIDADE	NOTAS
I	10 JUL 23	Publicação do Aviso de Convocação	1
	11 JUL a 31 JUL 23	Período de Inscrição e <i>upload</i> da documentação conforme ANEXOS D e E	2
	1º AGO 23	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	1, 2
	2 e 3 AGO 23	Período recursal referente à Inscrição	2
	Até 9 AGO 23	Deferimento/indeferimento de recursos das inscrições homologadas e não homologadas	1
	Até 9 AGO 23	Divulgação dos candidatos relacionados para Avaliação Curricular On-line	1
ETAPA	DATA/PERÍODO	ATIVIDADE	NOTAS
II	9 AGO a 10 OUT 23	Período de Avaliação Curricular On-line	2, 3
		Período de visualização da própria nota individual no Sistema SiScanT	
	11 a 13 OUT 23	Período recursal referente à pontuação individual após a Avaliação Curricular On-line	1
	23 OUT 23	Deferimento/indeferimento de recursos referente à pontuação individual após a Avaliação Curricular On-line	1
	Até 27 OUT 23	Divulgação da CLASSIFICAÇÃO dos candidatos pós Avaliação Curricular On-line	1
III	Até 27 OUT 23	Divulgação dos candidatos chamados para realizarem a Validação Curricular / Entrevista Presencial	1
	30 OUT a 29 NOV 23	Período de Avaliação Curricular / Entrevista Presencial.	4
	4 DEZ 23	Divulgação da CLASSIFICAÇÃO dos candidatos pós Avaliação Curricular / Entrevista Presencial	1, 2
	5 e 6 DEZ 23	Período para recurso da Avaliação Curricular / Entrevista Presencial	2
	Até 12 DEZ 23	Divulgação do resultado dos recursos referentes a Avaliação Curricular / Entrevista Presencial	1,2
	Até 13 DEZ 23	Divulgação da CLASSIFICAÇÃO dos candidatos pós recursos da Avaliação Curricular / Entrevista Presencial	1
IV	Até 21 DEZ	Divulgação dos candidatos que deverão realizar as inspeções de saúde.	1
	22 DEZ 23 a 14 JAN 24	Período de realização dos exames para inspeção de saúde (ANEXO N)	-
	10 JAN a 2 FEV 24	Período da Inspeção de Saúde	4
	Até 6 FEV 24	Divulgação dos resultados da Inspeção de Saúde	1
	8 e 9 FEV 24	Período para entrada de pedidos de inspeções de saúde em grau de recurso ISGR, diretamente no sistema SiScanT	1
	Até 15 FEV 24	Publicação dos recursos da ISGR e divulgação dos candidatos que deverão realizar a ISGR.	1, 2
	Agendamento da JISR	Inspeção de saúde em grau de recurso (ISGR)	4
A regular		Divulgação dos resultados das inspeções de saúde em grau de recurso ISGR	1



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

ETAPA	DATA/PERÍODO	ATIVIDADE	NOTAS
V	Até 7 FEV 24	Divulgação dos candidatos que deverão realizar o Exame de Aptidão Física (EAF)	1
	19 a 23 FEV 24	Realização do Exame de Aptidão Física (EAF)	4
ETAPA	DATA/PERÍODO	ATIVIDADE	NOTAS
VI	26 FEV 24	Publicação da convocação para incorporação	4
	28 FEV 24	Apresentação na OM de destino para Seleção Complementar	
ETAPA	DATA/PERÍODO	ATIVIDADE	NOTAS
-	1º MAR 24	Incorporação e início do Estágio de Serviço Técnico (EST)	4

NOTAS:

1. Por meio da página da 12ª RM na internet.
2. Por meio do sistema SiScanT.
3. O candidato terá até **as 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do segundo dia posterior (dois dias após) ao término do Período de Avaliação Curricular Não Presencial**, para efetuar recursos quanto a sua pontuação individual, **diretamente no sistema** SiScanT. O recurso poderá ser realizado imediatamente após visualização da nota individual que estará disponível para consulta no sistema SiScanT.
4. O comparecimento do(a) candidato(a) no local, dia e hora informados no cronograma (ver publicação da chamada) é **OBRIGATÓRIO** e sua ausência enseja eliminação do processo seletivo.

Manaus - AM, 10 de julho de 2023.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO DA 12ª

General de Divisão CARLOS ANDRÉ ALCÂNTARA LEITE
Comandante da 12ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

**ANEXO B - LOCAIS DE FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO PARA AS
ETAPAS PRESENCIAIS DO PROCESSO SELETIVO**

GUARNIÇÃO ESCOLHIDA PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA III	LOCAL DA ATIVIDADE
MANAUS-AM	Posto de Recrutamento e Mobilização 12/001, Rua Bernardo Ramos, nº253 - Centro, MANAUS-AM
BOA VISTA-RR	1º Batalhão Logístico de Selva, Avenida Gen Sampaio nº1589 - Bairro 13 de Setembro - BOA VISTA-RR
PORTO VELHO-RO	5º Batalhão de Engenharia e Construção, Avenida Rogério Weber, nº 1 - Bairro Militar - PORTO VELHO-RO / (69) 3224-2356
RIO BRANCO-AC	7º Batalhão de Engenharia de Construção – Avenida Nações Unidas, nº 2100 – Bairro 7º BEC – RIO BRANCO-AC

GUARNIÇÃO ESCOLHIDA PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA IV	LOCAL DA ATIVIDADE
MANAUS-AM	Hospital Militar de Área de MANAUS / (92) 2126-2053 Rua Prof. Ernani Simão, 1421 – Cachoeirinha - MANAUS-AM
BOA VISTA-RR	Posto Médico de Guarnição de BOA VISTA / (95) 3623-9669 Av. Forte São Joaquim, 210 - Bairro São Francisco - BOA VISTA-RR
PORTO VELHO-RO	Hospital de Guarnição de PORTO VELHO Rua Rui Barbosa, 409 – Centro - PORTO VELHO-RO / (69) 3218-4800
RIO BRANCO-AC	Posto Médico da Guarnição de RIO BRANCO (ao lado do 4º BIS) Rua Colômbia s/nº - Bosque - RIO BRANCO-AC / (68) 3216-2900 PABX

Manaus - AM, 10 de julho de 2023.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO DA 12ª

General de Divisão CARLOS ANDRÉ ALCÂNTARA LEITE
Comandante da 12ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

**ANEXO C - ÁREAS DISPONÍVEIS E GUARNIÇÕES COM EXPECTATIVA DE VAGAS /
CADASTRO DE RESERVA**

GUARNIÇÃO	ÁREA DE INTERESSE	CURSO SUPERIOR	REQUISITO
MANAUS-AM TEFÉ-AM TABATINGA-AM HUMAITÁ-AM BARCELOS-AM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM PORTO VELHO-RO GUAJARÁ-MIRIM-RO BOA VISTA-RR RIO BRANCO-AC CRUZEIRO DO SUL-AC	Administração	Bacharel em administração	- Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Administração, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC). - Registro no Conselho Regional de Administração
MANAUS-AM TEFÉ-AM TABATINGA-AM HUMAITÁ-AM BARCELOS-AM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM PORTO VELHO-RO GUAJARÁ-MIRIM-RO BOA VISTA-RR RIO BRANCO-AC CRUZEIRO DO SUL-AC	Contabilidade	Bacharel em Ciências Contábeis	- Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Ciências Contábeis, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC). - Registro no Conselho Regional de Contabilidade.
MANAUS-AM BOA VISTA-RR PORTO VELHO-RO RIO BRANCO-AC TEFÉ-AM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM	Contabilidade-Auditoria	Bacharel em Ciências Contábeis com Especialização em Auditoria Contábil	- Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Ciências Contábeis, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC). - Registro no Conselho Regional de Contabilidade. - Especialização com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas de duração em Auditoria Contábil.
MANAUS-AM	Biblioteconomia	Bacharel em Biblioteconomia	- Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Biblioteconomia em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
MANAUS - AM	Museologia	Bacharel em Museologia	- Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Museologia em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC). - Registro no Conselho Regional de Museologia.
MANAUS-AM PORTO VELHO-RO BOA VISTA-RR RIO BRANCO-AC	Arquivologia	Bacharel em Arquivologia	- Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Arquivologia, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
MANAUS-AM TEFÉ-AM TABATINGA-AM HUMAITÁ-AM BARCELOS-AM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM PORTO VELHO-RO GUAJARÁ-MIRIM-RO BOA VISTA-RR RIO BRANCO-AC	Comunicação Social	- Bacharel em Comunicação Social com habilitação em: - Jornalismo - Relações Públicas - Rádio e TV; ou outra correlata	- Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Comunicação Social, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

CRUZEIRO DO SUL-AC			
MANAUS-AM	Comunicação Social - Jornalismo	- Bacharel em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo - Bacharel em Jornalismo	- Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Comunicação Social, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), com habilitação em Jornalismo.
MANAUS-AM BOAVISTA-RR PORTOVELHO-RO RIO BRANCO-AC	Arquitetura e Urbanismo	- Bacharel em Arquitetura e Urbanismo	- Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Arquitetura, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC). - Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo. - Possuir o curso básico de REVIT ARCHITECTURE ou o básico de VECTOR WORKS, ou o básico de AECOSIM ou similar, com duração mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
MANAUS-AM BOAVISTA-RR PORTOVELHO-RO RIO BRANCO-AC TEFÉ-AM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM	Engenharia Ambiental	Bacharel em Engenharia Ambiental	- Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Engenharia Ambiental, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC). - Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
MANAUS-AM BOAVISTA-RR PORTOVELHO-RO RIO BRANCO-AC TEFÉ-AM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM	Engenharia Mecânica	- Bacharel em Engenharia Mecânica	- Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Engenharia Mecânica, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC). - Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
MANAUS-AM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM PORTO VELHO-RO BOAVISTA-RR RIO BRANCO-AC BARCELOS-AM TABATINGA-AMTEFÉ-AM	Engenharia Civil	- Bacharel em Engenharia Civil	- Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Engenharia Civil, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC). - Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
MANAUS-AM BOAVISTA-RR PORTOVELHO-RO RIO BRANCO-AC TEFÉ-AM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM	Engenharia Elétrica	- Bacharel em Engenharia Elétrica	- Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Engenharia Elétrica, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC). - Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
MANAUS-AM TEFÉ-AM TABATINGA-AM HUMAITÁ-AM BARCELOS-AM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM PORTO VELHO-RO GUAJARÁ-MIRIM-RO BOA VISTA-RR RIO BRANCO-AC CRUZEIRO DO SUL-AC	Engenharia Eletrônica	- Bacharel em Engenharia Eletrônica	- Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Engenharia Eletrônica, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC). - Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

MANAUS-AM BOAVISTA-RR PORTOVELHO-RO RIO BRANCO-AC TEFÉ-AM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM	Engenharia Naval	Bacharel em Engenharia Naval	- Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Engenharia Naval, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC). - Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
MANAUS-AM BOAVISTA-RR PORTOVELHO-RO RIO BRANCO-AC TEFÉ-AM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM	Tecnologia em Construção Naval	Tecnólogo em Construção Naval	Diploma de conclusão de Curso de Tecnologia em Construção Naval, em nível superior, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
MANAUS-AM BOAVISTA-RR PORTOVELHO-RO RIO BRANCO-AC TEFÉ-AM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM	Engenharia Clínica	- Bacharel em qualquer uma das áreas de Engenharia com Especialização em Engenharia Clínica	- Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Engenharia, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC). - Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. - Especialização em Engenharia Clínica.
MANAUS-AM BOAVISTA-RR PORTOVELHO-RO RIO BRANCO-AC TEFÉ-AM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM	Engenharia Química	- Bacharel em Engenharia Química	- Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Engenharia Química, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC). - Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
MANAUS-AM TEFÉ-AM TABATINGA-AM HUMAITÁ-AM BARCELOS-AM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM PORTO VELHO-RO GUAJARÁ-MIRIM-RO BOA VISTA-RR RIO BRANCO-AC CRUZEIRO DO SUL-AC	Análise de Sistemas	- Ciências da Computação (licenciatura ou bacharelado)	- Diploma de conclusão de curso superior nas áreas de Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Sistemas da Informação e Análise e Desenvolvimento de Sistemas, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
		- Engenharia da Computação (bacharelado)	
		- Engenharia de Software (bacharelado)	
		- Sistemas da Informação (bacharelado)	
		- Análise e Desenvolvimento de Sistemas (tecnólogo)	
		- Sistemas para Internet (tecnólogo)	
MANAUS-AM TEFÉ-AM TABATINGA-AM HUMAITÁ-AM BARCELOS-AM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM PORTO VELHO-RO GUAJARÁ-MIRIM-RO BOA VISTA-RR RIO BRANCO-AC CRUZEIRO DO SUL-AC	Desenvolvimento em PHP	- Ciências da Computação (licenciatura ou bacharelado)	- Diploma de conclusão de curso superior nas áreas de Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Sistemas da Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Sistemas para Internet, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
		- Engenharia da Computação (bacharelado)	
		- Engenharia de Software (bacharelado)	
		- Sistemas da Informação (bacharelado)	
		- Análise e Desenvolvimento de Sistemas (tecnólogo)	
		- Banco de Dados (tecnólogo)	
		- Sistemas para Internet (tecnólogo)	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

MANAUS-AM TEFÉ-AM TABATINGA-AM HUMAITÁ-AM BARCELOS-AM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM PORTO VELHO-RO GUAJARÁ-MIRIM-RO BOA VISTA-RR RIO BRANCO-AC CRUZEIRO DO SUL-AC	Infraestrutura de Servidores	- Ciências da Computação (licenciatura ou bacharelado)	- Diploma de conclusão de curso superior nas áreas de Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Sistemas da Informação, Análise e Desenvoltimentos de Sistemas e Redes de Computadores, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
		- Engenharia da Computação (bacharelado)	
		- Engenharia Eletrônica (bacharelado)	
		- Sistemas da Informação (bacharelado)	
		- Redes de Computadores (tecnólogo)	
MANAUS-AM TEFÉ-AM TABATINGA-AM HUMAITÁ-AM BARCELOS-AM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM PORTO VELHO-RO GUAJARÁ-MIRIM-RO BOA VISTA-RR RIO BRANCO-AC CRUZEIRO DO SUL-AC	Enfermagem	- Bacharel em Enfermagem	- Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Enfermagem, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC). - Registro no Conselho Regional de Enfermagem.
MANAUS-AM TEFÉ-AM TABATINGA-AM HUMAITÁ-AM BARCELOS-AM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM PORTO VELHO-RO GUAJARÁ-MIRIM-RO BOA VISTA-RR RIO BRANCO-AC CRUZEIRO DO SUL-AC	Enfermagem - Auditoria	- Bacharel em Enfermagem com Especialização em Auditoria de Sistemas de Saúde e/ou Auditoria da Gestão Hospitalar e/ou Auditoria em Serviços de Saúde	- Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Enfermagem, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC). - Registro no Conselho Regional de Enfermagem. - Especialização com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas de duração em Auditoria de Sistemas de Saúde e/ou Auditoria da Gestão Hospitalar e/ou Auditoria em Serviço de Saúde.
MANAUS-AM TEFÉ-AM TABATINGA-AM HUMAITÁ-AM BARCELOS-AM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM PORTO VELHO-RO GUAJARÁ-MIRIM-RO BOA VISTA-RR RIO BRANCO-AC CRUZEIRO DO SUL-AC	Enfermagem – Centro Cirúrgico	- Bacharel em Enfermagem com Especialização em Enfermagem em Centro Cirúrgico	- Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Enfermagem, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC). - Registro no Conselho Regional de Enfermagem. - Especialização com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas de duração em Enfermagem em Centro Cirúrgico.
MANAUS-AM TEFÉ-AM TABATINGA-AM HUMAITÁ-AM BARCELOS-AM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM PORTO VELHO-RO GUAJARÁ-MIRIM-RO BOA VISTA-RR RIO BRANCO-AC CRUZEIRO DO SUL-AC	Fisioterapia	- Bacharel em Fisioterapia	- Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Fisioterapia, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC). - Registro no Conselho Regional de Fisioterapia.
MANAUS-AM TEFÉ-AM TABATINGA-AM HUMAITÁ-AM	Fisioterapia – Fisioterapia Cardiorrespiratória	- Bacharel em Fisioterapia com Especialização em Fisioterapia Cardiorespiratória	- Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Fisioterapia, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

BARCELOS-AM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM PORTO VELHO-RO GUAJARÁ-MIRIM-RO BOA VISTA-RR RIO BRANCO-AC CRUZEIRO DO SUL-AC			- Registro no Conselho Regional de Fisioterapia. - Especialização com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas de duração em Fisioterapia Cardiorespiratória.
MANAUS-AM TEFÉ-AM TABATINGA-AM HUMAITÁ-AM BARCELOS-AM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM PORTO VELHO-RO GUAJARÁ-MIRIM-RO BOA VISTA-RR RIO BRANCO-AC CRUZEIRO DO SUL-AC	Nutrição	- Bacharel em Nutrição	- Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Nutrição, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC). - Registro no Conselho Regional de Nutrição.
MANAUS-AM TEFÉ-AM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM TABATINGA-AM BOA VISTA-RR RIO BRANCO-AC PORTO VELHO-RO RIO BRANCO-AC	Psicologia	- Bacharel em Psicologia	- Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Psicologia, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC). - Registro no Conselho Regional de Psicologia.
MANAUS-AM BOA VISTA-RR PORTO VELHO-RO RIO BRANCO-AC TABATINGA-AM TEFÉ-AM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM	Fonoaudiologia	- Bacharel em Fonoaudiologia	- Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Fonoaudiologia, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC). - Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia.
MANAUS-AM TEFÉ-AM TABATINGA-AM HUMAITÁ-AM BARCELOS-AM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM PORTO VELHO-RO GUAJARÁ-MIRIM-RO BOA VISTA-RR RIO BRANCO-AC CRUZEIRO DO SUL-AC	Serviço Social	- Bacharel em Serviço Social	- Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Serviço Social, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC). - Registro no Conselho Regional de Serviço Social.
MANAUS-AM TEFÉ-AM TABATINGA-AM HUMAITÁ-AM BARCELOS-AM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM PORTO VELHO-RO GUAJARÁ-MIRIM-RO BOA VISTA-RR RIO BRANCO-AC CRUZEIRO DO SUL-AC	Direito	- Bacharel em Direito	- Diploma de conclusão de curso superior de bacharelado em Direito, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
MANAUS-AM	Pedagogia – Gestão Escolar ou Coordenação Pedagógica	- Bacharel em Pedagogia com especialização em Gestão Escolar ou Coordenação Pedagógica	- Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em Pedagogia, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC). - Especialização com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas de duração em Gestão Escolar ou Coordenação Pedagógica.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

MANAUS-AM	Pedagogia – Orientação Educacional ou Psicopedagogia	- Bacharel em Pedagogia com especialização em Orientação Educacional ou Psicopedagogia	- Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em Pedagogia, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC). - Especialização com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas de duração em Orientação Educacional ou Psicopedagogia.
MANAUS-AM	Magistério – Educação Física	- Licenciatura em Educação Física	- Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em Educação Física, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Educação Física.
MANAUS-AM	Magistério - Português	- Licenciatura em Letras - Português	- Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em Letras - Português, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
MANAUS-AM	Magistério - Inglês	- Licenciatura em Letras - Inglês	- Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em Letras - Inglês, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
MANAUS-AM	Magistério - História	- Licenciatura em História	- Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em História, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
MANAUS-AM	Magistério - Biologia	- Licenciatura em Biologia	- Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em Biologia, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
MANAUS-AM	Magistério - Sociologia	- Licenciatura em Sociologia	- Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em Sociologia, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
MANAUS-AM	Magistério - Geografia	- Licenciatura em Geografia	- Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em Geografia, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
MANAUS-AM	Magistério - Matemática	- Licenciatura em Matemática	- Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em Matemática, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
MANAUS-AM	Magistério- Química	- Licenciatura em Química	- Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em Química, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
MANAUS-AM	Magistério - Física	- Licenciatura em Física	- Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em Física, em nível de graduação, devidamente registrado pelo



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

			Ministério da Educação (MEC).
MANAUS-AM	Magistério Filosofia	- Licenciatura em Filosofia	- Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em Filosofia, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
MANAUS-AM	Magistério – Ciências da Natureza	- Licenciatura em Ciências da Natureza	- Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em Ciências da Natureza, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
MANAUS-AM	Magistério – Educação Artística	- Licenciatura em Artes	- Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura em Artes, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
		- Licenciatura em Educação Artística	
MANAUS-AM TEFÉ-AM TABATINGA-AM HUMAITÁ-AM BARCELOS-AM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM PORTO VELHO-RO GUAJARÁ-MIRIM-RO BOA VISTA-RR RIO BRANCO-AC CRUZEIRO DO SUL-AC	Biologia	- Bacharel em Biologia	- Diploma de conclusão de curso superior de Bacharel em Biologia, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
MANAUS-AM TEFÉ-AM TABATINGA-AM HUMAITÁ-AM BARCELOS-AM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM PORTO VELHO-RO GUAJARÁ-MIRIM-RO BOA VISTA-RR RIO BRANCO-AC CRUZEIRO DO SUL-AC	Gestão Ambiental	- Bacharel ou Tecnólogo em Gestão Ambiental	- Diploma de conclusão de curso superior de Bacharel ou Tecnólogo em Gestão Ambiental, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
MANAUS-AM BOAVISTA-RR PORTOVELHO-RO RIOBRANCO-AC TEFÉ-AM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM	Engenharia Florestal	- Bacharel em Engenharia Florestal	- Diploma de conclusão de curso superior de Bacharel em Engenharia Florestal, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC). - Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
MANAUS-AM TEFÉ-AM TABATINGA-AM HUMAITÁ-AM BARCELOS-AM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM PORTO VELHO-RO GUAJARÁ-MIRIM-RO BOA VISTA-RR RIO BRANCO-AC CRUZEIRO DO SUL-AC	Telecomunicações	Engenharia Elétrica (bacharelado)	- Diploma de conclusão de curso superior na área de telecomunicações e/ou Bacharel em Engenharia Elétrica, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC).
		Engenharia de Telecomunicações (bacharelado)	
		Gestão de Telecomunicações (Tecnólogo)	
		Redes de Telecomunicações (Tecnólogo)	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO

		Sistemas de Telecomunicações (Tecnólogo)	
		Tecnologia em Telemática (Tecnólogo)	
MANAUS-AM TEFÉ-AM TABATINGA-AM HUMAITÁ-AM BARCELOS-AM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM PORTO VELHO-RO GUAJARÁ-MIRIM-RO BOA VISTA-RR RIO BRANCO-AC CRUZEIRO DO SUL-AC	Capelão Militar – Padre Católico Apostólico Romano	Bacharel em Teologia	Ser Padre Católico Apostólico Romano, possuir o diploma de conclusão de curso superior de Bacharel em Teologia, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), ter o consentimento expreso da autoridade eclesiástica de sua religião para participar do Processo Seletivo, através da apresentação do ANEXO W - DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO, IDONEIDADE MORAL E TEMPO DE ATIVIDADE RELIGIOSA e possuir no mínimo 3 anos de atividade na área religiosa a qual concorre, comprovada por documento expedido pela autoridade eclesiástica do candidato.
MANAUS-AM TEFÉ-AM TABATINGA-AM HUMAITÁ-AM BARCELOS-AM SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM PORTO VELHO-RO GUAJARÁ-MIRIM-RO BOA VISTA-RR RIO BRANCO-AC CRUZEIRO DO SUL-AC	Capelão Militar – Pastor Evangélico	Bacharel em Teologia	- Ser Pastor Evangélico reconhecido oficialmente por sua denominação, possuir o diploma de conclusão de curso superior de Bacharel em Teologia, em nível de graduação, devidamente registrado pelo Ministério da Educação (MEC), ter o consentimento expreso da autoridade eclesiástica de sua religião para participar do Processo Seletivo, através da apresentação do ANEXO W - DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO, IDONEIDADE MORAL E TEMPO DE ATIVIDADE RELIGIOSA e possuir no mínimo 3 anos de atividade na área religiosa a qual concorre, comprovada por documento expedido pela autoridade eclesiástica do candidato.

Manaus - AM, 10 de julho de 2023.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO DA 12ª

General de Divisão CARLOS ANDRÉ ALCÂNTARA LEITE
Comandante da 12ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO

ANEXO D - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NA ETAPA I e III

(upload no sistema SiSCanT no período inscrição)

ORD	DOCUMENTOS	OBS
1	Carteira de identidade, para candidato civil ou carteira de identidade militar, somente para candidato militar temporário da ativa	1
2	CPF ou Comprovante de situação cadastral do CPF	1
3	Certidão de situação ativa no Conselho de Registro Profissional	1
4	Diploma de Nível Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), que habilita para a vaga a qual concorre neste AC	1
5	Histórico Acadêmico da graduação que habilita para a vaga a qual concorre neste AC	1
6	Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS	1
7	Comprovante de residência	1
8	Certidão de nascimento, casamento ou união estável (a mais recente)	1
9	Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br)	1
10	Certidão negativa criminal da Justiça Federal, extraída do site da Justiça Federal de onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos	1
11	Certidão negativa criminal emitida pela Justiça Estadual, extraída do site da Justiça Estadual de onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos	1
12	Certidão negativa cível emitida pela Justiça Estadual, extraída do site da Justiça Estadual de onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos	1
13	Certidão negativa criminal militar emitida pelo Superior Tribunal Militar (www.stm.jus.br)	1
14	Carta Patente (apenas oficiais militares), Certidão de situação militar (somente para candidatos que já serviram como Oficial Temporário), Certificado de Reservista (somente para candidatos que já serviram como Praças) e Certificado de Dispensa de Incorporação (somente para candidatos do sexo masculino que foram dispensados do Serviço Militar Obrigatório)	1
15	Folhas de alterações ou declaração da OM, assinadas pelo Cmt/Ch/Dir OM, informando: Posto ou Graduação, nome completo, identidade militar, datas de Praça, tempo de serviço até o licenciamento ou até o dia anterior ao início das inscrições no processo Seletivo (somente para militares temporários da ativa ou militares na reserva não remunerada)	1
16	ANEXO F - Declaração de voluntariado para prestação do Serviço Militar Temporário	1

17	ANEXO G - Declaração de tempo de serviço militar (para todos(as) os(as) candidatos(as), com detalhamento do tempo contado até a data prevista para a incorporação (1º MAR 24); o(a) candidato(a) que não possuir tempo de serviço militar deverá registrar 00 anos 00 meses e 00 dias em sua declaração)	1
18	ANEXO H - Declaração de residência	1
19	ANEXO I - Declaração de ciência da necessidade de informação do estado de gravidez	1
20	ANEXO J - Declaração de veracidade dos documentos apresentados	1
21	ANEXO K - Parecer favorável do comandante, chefe ou diretor da Organização Militar (para militares da ativa)	1
22	ANEXO Q - Declaração de existência ou inexistência de processo	1
23	ANEXO R - Compromisso de ocupar vaga em local diferente à residência/domicílio sem ônus para o Exército Brasileiro	1
24	ANEXO S - Declaração de existência ou inexistência de investidura em cargo público	1
25	ANEXO V - Ciência do impedimento para comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade privada	1
26	Exame de β -HCG (para candidatas do sexo feminino)	1
27	ANEXO W - Declaração de autorização, idoneidade moral e tempo de atividade religiosa(para candidato a capelão, com firma reconhecida em cartório)	1
28	Ata do concílio examinatório da experiência de conversão e chamada ao ministério pastoral e a ata relacionada a sua posse onde exerce/ exerceu seu ministério pastoral (para candidato a capelão)	1

Notas:

1. Apresentar o documento original na Etapa III.

Manaus - AM, 10 de julho de 2023.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO DA 12ª

General de Divisão CARLOS ANDRÉ ALCÂNTARA LEITE
Comandante da 12ª Região Militar

**ANEXO E - COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL,
CURSOS E TÍTULOS**

DOCUMENTOS PARA UPLOAD NO SISTEMA SiScanT		
ORD	COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL	Pontuação
1	Prestação de serviço em instituições públicas: será exigido documento oficial emitido em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo respectivo Órgão de Gerência de Pessoas , informando o período do vínculo empregatício e descrição detalhada das atividades desenvolvidas, que tenham relação direta com a Graduação.	0,01 por dia trabalhado
2	Atividade profissional militar: será exigido a declaração assinada pelo Comandante/Chefe ou Diretor de OM e com a marca d'água. Informando o período e a descrição detalhada das atividades desenvolvidas , data de praça, tempo de serviço militar, a QM que pertence, o comportamento, se é de parecer favorável a participação no processo seletivo e se há algo que desabone o militar, conforme modelo do anexo "K".	0,02 por dia trabalhado
3	Atividade profissional por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópia da página da carteira de trabalho contendo o contrato de trabalho com o período de vínculo, além dos cargos / ocupações desempenhados; na hipótese da CTPS não especificar a atividade desenvolvida, o candidato deve apresentar declaração do empregador com tal informação, por meio de código de ocupação previsto na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO); só serão pontuados períodos de exercício profissional em relação direta com a área da Graduação. Será aceita CTPS digital.	0,01 por dia trabalhado
4	Atividade profissional por meio de Contrato de Trabalho: mediante apresentação de cópia do contrato (com reconhecimento de firma em cartório do contrante e contratado), acompanhada de declaração do contratante, sob as penas da lei, informando o período do contrato e as atividades exercidas pelo(a) candidato(a); obrigatória apresentação de extrato de contribuições previdenciárias (extrato CNIS) emitido pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS); somente será pontuado o período de experiência profissional coberto pelo extrato do INSS e em relação direta com a área da Graduação.	0,01 por dia trabalhado
5	Atividade profissional em formatos empresariais: para os 4 (quatro) formatos empresariais aqui admitidos - Empresário Individual; Microempreendedor Individual (MEI); Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI); e Sociedade Limitada Unipessoal-exigida cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), constando o nome do(a) candidato(a) como responsável pela empresa, acompanhada do extrato de contribuições (extrato CNIS) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); as atividades econômicas principais e/ou secundárias descritas no CNPJ devem ter relação direta com a área da Graduação.	0,01 por dia trabalhado
6	Atividade profissional na condição de autônomo: a comprovação dessa modalidade de experiência profissional se dará por meio da apresentação da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), com impressão de via detalhada (onde constem os rendimentos auferidos mês a mês), correspondente ao tempo de experiência profissional que se deseja comprovar; acompanhada, obrigatoriamente, de extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); para efeito de pontuação, o CNIS deve ter relação direta com a área da Graduação.	0,01 por dia trabalhado
7	Efetivo exercício da advocacia: exclusivamente para os candidatos da área de Direito, mediante participação anual mínima em 5 (cinco) Atos privativos de Advogados, em causas ou questões distintas, dentro do mesmo ano civil, comprovadas exclusivamente por: a) Certidão expedida por Cartório ou Secretarias Judiciais; b) Cópia autenticada de atos Privativos; e c) Certidão expedida pelo órgão público no qual o Advogado exerça função privativa de seu ofício, indicando os atos praticados.	1,0
8	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): junto ao Conselho de Classe da vaga a qual concorre - máximo de 5 (cinco) títulos.	1,0
9	Atividade de docência: nas especialidades de magistério será pontuado dia a dia, em consonância à pontuação correspondente à atividade fim. Nas demais especialidades a pontuação será fixa, 1,0 (um) ponto por instituição de ensino, sendo necessário tempo mínimo de 180 dias para pontuar, e poderão ser considerados quando sobrepostos ao exercício comprovado da atividade fim da especialidade concorrida.	1,0 por instituição

ORD	TÍTULOS E CURSOS	Pontuação
1	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação " <i>stricto sensu</i> ", em nível de Doutorado , na área a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da tese. Caso o candidato não possua o diploma, deverá ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da tese - máximo de 1 (um) título .	3,5
2	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação " <i>stricto sensu</i> ", em nível de Mestrado , na área a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da dissertação. Caso o candidato não possua o diploma, deverá ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da dissertação - máximo de 1 (um) título .	3,0
3	Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação " <i>lato sensu</i> " em nível de Especialização , na área em que concorre, com carga horária mínima de 360h (trezentas e sessenta horas) e registro de TCC / Monografia. O diploma/ certificado/ declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC ou outras, especialmente credenciadas junto ao MEC - máximo de 2 (dois) cursos .	1,5
4	Registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), exclusivamente para candidatos da área de Direito.	2,0

Notas:

1. Apresentar o documento original na Etapa III.
2. As especialidades de Magistério irão pontuar por dia trabalhado.
3. O(a) candidato(a) que quiser cadastrar o exercício da advocacia descrito no item 7, deve realizar o *upload* dos documentos que comprovem a sua prática profissional, na Etapa I (inscrição) – (Experiências Profissionais) e preencher todas as informações nos campos correspondentes realizando o *upload* dos arquivos, organizados por ano de exercício da advocacia. Os comprovantes de um mesmo ano, deverão ser organizados em um arquivo pdf único para comprovação desse ano.
4. A pontuação de que trata esta modalidade de comprovação de exercício, da advocacia, será realizada da seguinte forma:
 - a) comprovados atos privativos de advogado em número igual ou superior a 5 (cinco), no mesmo ano civil em causas ou questões distintas, ensejarão o somatório de 1,0 (um ponto/ano);
 - b) número de atos privativos de advogado inferior a 5 (cinco), no mesmo ano civil, não serão considerados; e
 - c) qualquer número de atos de advogado, superiores a 5 (cinco), serão considerados apenas dentro do mesmo ano civil.
5. Os arquivos de documentos inseridos em local diverso do previsto (referente ao ano do respectivo exercício da advocacia) não serão contabilizados para fins de comprovação do exercício da advocacia nesta modalidade.

Manaus - AM, 10 de julho de 2023.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO DA 12^a

General de Divisão CARLOS ANDRÉ ALCÂNTARA LEITE
Comandante da 12^a Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

**ANEXO F - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO E COMPROMISSO PARA
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO**

Ao Sr Comandante da 12ª Região Militar

1. Eu, _____
(nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____,
nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, filho(a)
de _____ e de _____,
residindo e domiciliado(a) na cidade de _____, UF _____,
CEP _____, declaro que sou voluntário(a) para o Estágio de Serviço Técnico (EST),
pelo período de um ano, sendo que nos primeiros 6 (seis) meses, na condição de Aspirante a Oficial,
ou Oficial, caso já o seja, e nos últimos 6 (seis) meses como Oficial, sujeitando-me, se for aceito(a), a
todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e conhecedor(a) de que
poderei obter, dependendo da existência de vaga, do interesse do Exército, do meu desempenho
profissional e aptidão física, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de 8 (oito) anos,
computado todo o tempo que tenho de serviço público.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da
responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848,
de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de
outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

3. Caso seja convocado(a), concordo em servir (exercer minhas atividades laborais) em qualquer
Organização Militar sediada nas cidades por mim elencadas em ordem de prioridade, por ocasião da
realização de minha inscrição para o processo seletivo.

(Local e data)

Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

ANEXO G - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR

Ao Sr Comandante da 12ª Região Militar

1. Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, filho(a) de _____ e de _____, residindo e domiciliado(a) na cidade de _____, UF _____, CEP _____, declaro, sob as penalidades da lei, que até presente data, possuo _____ anos, _____ meses e _____ dias (preencher com zero caso não possua) de tempo de serviço público militar.

2. Declaro, ainda, que estou investido em _____ (Número de cargos. Preencher com zero caso não possua) cargo(s) ou emprego(s) público(s), seja(m) ele(s) da administração direta, autárquica ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos antigos Territórios ou dos Municípios.

3. Declaro estar ciente do constante da vedação contida no art. 37, XVI, da Constituição Federal Brasileira e, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas por mim, ciente da responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

ANEXO H - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Ao Sr Comandante da 12ª Região Militar

1. Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias
do mês de _____ do ano de _____, filho(a) de _____ e de
_____, residindo e domiciliado(a) na cidade de _____,
UF _____, CEP _____, conforme comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro, ainda, serem verídicas as informações fornecidas por mim e ciente da responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO
ESTADO DE GRAVIDEZ**

Ao Sr Comandante da 12ª Região Militar

1. Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, filho(a) de _____ e de _____,

declaro que fui alertada e tomei ciência de que:

a. O estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto impede a incorporação, em virtude dos riscos decorrentes das atividades militares a serem desenvolvidas na prestação do Serviço Militar Temporário; e

b. Sou responsável por comunicar, o mais rápido possível, e por escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

2. Declaro, ainda, serem verídicas as informações fornecidas por mim e ciente da responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

ANEXO J - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Ao Sr Comandante da 12ª Região Militar

1. Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro, sob as penalidades da Lei e para fins de comprovação junto à administração militar, estar ciente dos art. 311, 312 e 315 do Código Penal Militar (Decreto Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969):

“Art. 311 – Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou serviço militar – Pena sendo documento público, reclusão de dois a seis anos; sendo documento particular pena de até cinco anos, podendo ser agravada.

Art.312–Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou adversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar – Pena reclusão, até cinco anos se o documento é público; até três anos se o documento é particular.

Art.315–Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se referem os artigos anteriores – Pena a cominada à falsificação ou a alteração.”

2. Declaro, ainda, sob minha total responsabilidade, que todos os documentos apresentados para efeito deste Aviso de Convocação são autênticos.

(Local e data)

Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO

**ANEXO K – PARECER DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DA ORGANIZAÇÃO
MILITAR**

Declaro, junto ao Comando da 12ª Região Militar, que o(a) _____ (posto/graduação)
_____ (nome completo), CPF nº _____,
nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ do ano _____, data de praça de
_____, comportamento _____, exerceu e/ou exerce as seguintes funções nesta
Organização militar:

1) Função: _____, período de _____ (data de início) a
_____ (data fim).

2) Função: _____, período de _____ (data de início) a
_____ (data fim).

3) Função: _____, período de _____ (data de início) a
_____ (data fim).

Possui o tempo total de serviço até 1º março de 2024 de _____.

Se já exlcuído (a) das fileiras do exército, qual motivo ocorreu o
licenciamento: _____.

Não possuí em seus assentamentos nada que desabone a sua conduta militar, razão pela qual possuí
parecer _____ (favorável/desfavorável) deste Comando para participação no processo seletivo
em _____ curso _____ para _____ incorporação _____ e _____ matrícula _____ no
Estágio _____.

(Local e data)

Assinatura do(a) Cmt/Ch/Dir OM

Nome e posto do Cmt/Ch/Dir OM
(e Carimbo da OM)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO

ANEXO L –REQUERIMENTO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO

Do(a) _____
Ao Sr Comandante da 12ª Região Militar

Objeto: Inspeção de Saúde em Grau de Recurso

1. Eu, _____ (nome completo), portador (a) da identidade nº _____, CPF nº _____, nº de Inscrição _____, e para contato nº de telefone (____) _____ e E-mail: _____, tendo sido julgado (a) **INAPTO (A)** em Inspeção de Saúde do Processo Seletivo para Oficial Técnico Temporário, realizado no dia ____ de _____ de 20____, estou em **desacordo** com o parecer da Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), em anexo.

2. Venho respeitosamente, requerer ao Senhor Comandante da 12ª Região Militar, conceder-me nova Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.

3. Requerendo à Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, por intermédio do SiSCanT.

4. Anexo os seguintes documentos para comprovação de aptidão física: _____

Nestes termos, pede deferimento.

Data: ____/____/____

Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO

ANEXO M – TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

1. Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, filho(a) de _____ e de _____, residindo e domiciliado(a) na cidade de _____, UF _____, CEP _____, declaro, sob as penalidades da lei, junto ao Comando da 12ª Região Militar, que **DESISTO** da participação no processo seletivo para a especialidade de _____, nas Guarnições de _____, regulada pelo Aviso de Convocação Nr _____ - Esc Pes/12ª RM, de ____/____/____, aos termos dos quais me obriguei.

2. Declaro, ainda, que permaneço participando no processo seletivo caso abra vaga na especialidade de _____, na(s) _____ Guarnição(ões) de _____, regulada pelo Aviso de Convocação Nr _____ - Esc Pes/12ª RM, de ____/____/____, aos termos dos quais me obriguei, sendo a Guarnição Militar prioritária de minha escolha.

3. Declaro ainda, que tenho ciência de que, desta forma, não poderei mais ser convocado para escolhas futuras do referido processo, em Guarnições para a qual não indiquei continuar participando.

(Local e data)

Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

ANEXO N – EXAMES MÉDICOS PARA OTT

ORD	EXAMES
1	Toxicológico com janela de detecção mínima de 6 meses
2	Ureia e creatinina
3	Ácido Úrico
4	Colesterol Total e Frações
5	Triglicerídeos
6	TGO (transaminase glutâmica oxalacética) e TGP (transaminase glutâmica pirúvica)
7	Glicemia em jejum
8	Hemograma completo, VHS e coagulograma
9	Grupo sanguíneo e fator Rh
10	Parasitológico de fezes
11	Sumário de urina
12	Sorologia para Lues (Sífilis)
13	Sorologia para HIV
14	Reação de Machado-Guerreiro (Sorologia IgG e IgM para Chagas)
15	Perfil imunológico para hepatites virais (Anti-HAVIgG e IgM; HBsAg, Anti-HBcIgG e IgM, Anti-HBs, Anti-HBe; Anti-HCV)
16	Beta HCG com validade de 15 dias antes de cada etapa (são obrigatórios três exames, um para a inscrição, uma para a IS e o último para a seleção complementar) (para mulheres)
17	FSH, TSH e T4 livre
18	Antígeno Prostático Específico (PSA) (para homens)
19	Radiografia de tórax AP+Perfil, com laudo
20	Eletroneurograma, com laudo
21	Eletroneurograma em repouso, com laudo, atestando se o candidato está apto a realizar atividades físicas (corrida de 12 minutos, abdominal e flexão de braços)
22	Teste ergométrico, com laudo, atestando se o candidato está apto a realizar atividades físicas (corrida de 12 minutos, abdominal e flexão de braços)
23	Radiografia da coluna, três segmentos (cervical, torácico e lombar), com laudo
24	Ressonância Magnética dos joelhos direito e esquerdo, com laudo
25	Ultrassonografia bilateral de mamas (para mulheres)
26	Exame ginecológico (colpocitologia oncológica) (para mulheres)
27	Radiografia panorâmica das arcadas dentárias, com laudo
28	Parecer oftalmológico
29	Audiometria, com laudo
30	Exame de Aptidão Psicológica para Manuseio de Armas de Fogo (por psicólogo credenciado pela Polícia Federal) ¹

Nota:

1. Profissionais credenciados no [link: \(http://www.pf.gov.br/servicos-pf/armas/psicologos/psicologos-credenciados\)](http://www.pf.gov.br/servicos-pf/armas/psicologos/psicologos-credenciados)

Manaus - AM, 10 de julho de 2023.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO DA 12ª

General de Divisão CARLOS ANDRÉ ALCÂNTARA LEITE
Comandante da 12ª Região Militar



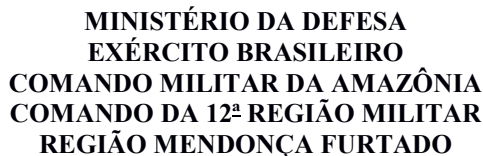
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

ANEXO O - DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Declaro para os devidos fins de comprovação que o(a) candidato(a) _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, filho(a) de _____ e de _____, residindo e domiciliado(a) na cidade de _____, UF _____, CEP _____, compareceu ao/ _____ (Organização Militar), no dia ____/____/____, no período das _____ às _____ horas, com o objetivo de participar do Processo de Seleção ao Serviço Militar Temporário no âmbito da 12ª Região Militar.

(Local e data)

Posto /Graduação, nome e assinatura do responsável pelo setor



Eu, _____
 _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF
 nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de
 _____ do ano de _____, filho(a) de
 _____ e
 _____, declaro que não apresentei
 o(s) seguinte(s) documento(s), tendo, por consequência, a perda da respectiva pontuação:

[illegible]

Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante

Assinatura do integrante da CSE:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO

ANEXO Q - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE PROCESSO

(MODELO)

Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 12ª Região Militar, que () **estou** () **não estou** respondendo a processo criminal perante a Justiça comum ou militar (seja na esfera federal ou estadual) ou sendo responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público (de qualquer esfera de governo, em processo administrativo disciplinar).

(Local e data)

Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

**ANEXO R - COMPROMISSO DE OCUPAR VAGA EM LOCAL DIFERENTE À
RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO SEM ÔNUS PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO**

(MODELO)

1. Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro, como candidato(a) no processo de seleção para o Estágio de Serviço Técnico, na área da 12ª Região Militar, assumir inteira responsabilidade em mudar de residência, por conta própria, para o município no qual se encontra a Organização Militar de incorporação, caso venha a ser convocado(a), sem qualquer ônus para o Exército.

2. Declaro, ainda, que tenho conhecimento que ao término do tempo de serviço a que me propus, não terei direito a pecúnia para custear meu retorno ao meu antigo endereço.

(Local e data)

Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO

ANEXO S - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE INVESTIDURA
EM CARGO PÚBLICO

(MODELO)

1. Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 12ª Região Militar que na data prevista para a minha incorporação ao Exército, caso esta ocorra:

a. () NÃO ESTAREI **investido** em cargo, função ou emprego público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios;

b. () ESTAREI **investido** nos seguintes cargos, funções ou empregos públicos:

Cargo, Função ou Emprego Público	Órgão	Dias	Horários

2. Tenho plena ciência que, caso incorporado ao Exército e **esteja investido** em qualquer cargo, função ou emprego público não abrangido pela alínea C), do Inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, simultaneamente à que ora pleiteio, serei licenciado imediatamente das fileiras do Exército, por ferir o disposto no art. 142, §3º, inciso II, da Constituição Federal.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente de responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar).

(Local e data)

Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO

ANEXO T - DECLARAÇÃO DE ESTADO DE GRAVIDEZ

Eu, _____ (nome completo), Idt Nr _____, CPF Nr _____, nascida aos ____ dias do mês de _____ de _____, filha de _____ e de _____, declaro que estou **GRÁVIDA**, para efeito do processo de seleção ao Estágio _____, que fui alertada e tomei ciência de que:

- a. o estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto impede a incorporação para o estágio acima, em virtude dos riscos decorrentes do exame de aptidão física e das atividades militares a serem desenvolvidas, posteriormente, na prestação do Serviço Militar Temporário; e
- b. tão logo cesse o impedimento poderá retornar ao processo seletivo, seguindo as orientações contidas nos parágrafos do Art. 125 da Portaria nº 407 - DGP/C Ex Nº 407, de 25 de julho de 2022.

(Local e data)

Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

**ANEXO U - RELAÇÃO DAS DOENÇAS, LESÕES, ESTADOS MÓRBIDOS E
CARACTERÍSTICAS FÍSICAS QUE MOTIVAM INCAPACIDADE PARA
CONVOCAÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO**

1. PARA AMBOS OS SEXOS

- a. As doenças que motivam a isenção definitiva dos conscritos para o Serviço Militar – ANEXO II das IGISC, no que couber.
- b. Peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de 10 entre a altura (número de centímetros acima de 1m) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75m e de mais de 15 para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75m. Estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem em elemento decisivo para o AMP, o qual as analisará em relação ao biotipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular, constituição óssea, perímetro torácico, etc.
- c. Displasias mamárias.
- d. Gigantomastia.
- e. Sangramento genital anormal rebelde ao tratamento.
- f. Anomalias congênitas dos órgãos genitais.
- g. Taxa glicêmica anormal.
- h. Campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores.
- i. Hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume.
- j. Albuminúria ou glicosúria persistentes.
- k. Audibilidade inferior a 35 decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos. Na impossibilidade da audiometria, não percepção da voz cochichada à distância de 5m, em ambos os ouvidos.
- l. Doenças contagiosas crônicas da pele.
- m. Cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares à escola, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se.
- n. Ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas.
- o. Imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

- p. Hipertrofia média ou acentuada da tireoide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo.
- q. Anemia com hemoglobinometria inferior a 12g/dl.
- r. Varizes acentuadas de membros inferiores.
- s. Acuidade visual menor que 0,3 (20/67) em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, através de uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinja índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25; a visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante.
- t. Desvios de coluna, configurando escoliose com ângulo de Cobb superior a 12º (doze graus) ou cifose com ângulo de Cobb superior a 40º (quarenta graus), ou lordose com ângulo de Ferguson superior a 48º (quarenta e oito graus).
- u. Anomalia no comprimento dos membros inferiores, com encurtamento de um dos membros maior que 15 mm (quinze milímetros).
- v. Distúrbios da fala.
- w. Exame toxicológico clínico positivo sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência de substâncias tóxicas.

2. PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO

- a. Altura inferior a 1,60m (um metro e sessenta centímetros).
- b. Hidrocele.

3. PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

- a. Altura inferior a 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros).
- b. As seguintes condições gineco-obstétricas:
 - 1) Ooforites;
 - 2) Salpingites;
 - 3) Parametrites;
 - 4) Doença inflamatória pélvica crônica;
 - 5) Endometriose;
 - 6) Dismenorreia secundária;
 - 7) Doença trofoblástica;



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

- 8) Prolapso genital;
- 9) Fístulas do trato genital feminino;
- 10) Outras afecções ginecológicas que determinem perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho das atividades militares; e
- 11) Gravidez em qualquer fase (toda candidata deverá realizar o teste de gravidez BHCG sanguíneo, salvo nos casos em que for possível o diagnóstico clínico de certeza).

Manaus - AM, 10 de julho de 2023.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO DA 12ª

General de Divisão CARLOS ANDRÉ ALCÂNTARA LEITE
Comandante da 12ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO IMPEDIMENTO PARA COMERCIALIZAR OU
TOMAR PARTE NA ADMINISTRAÇÃO OU GERÊNCIA DE SOCIEDADE PRIVADA,
DELA SER SÓCIO OU PARTICULAR**

(MODELO)

Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, filho(a) de _____ e de _____, residindo e domiciliado(a) na cidade de _____, UF _____, CEP _____, declaro que estou ciente, de que após ser incorporado às fileiras do Exército, estou impedido (de comercializar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista, em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada, por força do previsto no art. 29 do Estatuto dos Militares, Lei nº 6.880 de 09 de Dezembro de 1980.

(Local e data)

Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

**ANEXO W - DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO, IDONEIDADE MORAL E TEMPO DE
ATIVIDADE RELIGIOSA**

(MODELO)

Na qualidade de Padre/Pastor Presidente da Igreja (Convenção das Igrejas)
_____, com sede Rua _____,
Cidade _____ Estado _____, atesto para os devidos fins legais que o Sr
_____:

1º. É padre/pastor desta Instituição Eclesiástica, tendo sido ordenado (consagrado) para Ministério
Pastoral em ____/____/____ na igreja _____,
em _____ (cidade) _____ (estado).

2º. É uma pessoa moral, ética e profissionalmente idônea, não tendo incorrido, até o presente
momento, em nenhuma advertência feita pelo Conselho desta Igreja.

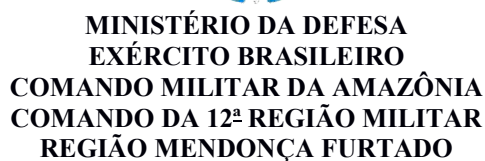
3º. Concluiu com proveito o Curso de Teologia de nível superior (universitário), da Faculdade
_____, Instituição de formação teológica mantida por esta
Igreja (_____) para formação de padre/pastores.

4º. Exerceu, após a conclusão do Curso de Teologia e a Ordenação Ministerial, mais de três anos de
atividades pastorais.

Por fim, conforme autoridade que me outorga os Estatutos da Igreja
_____ autorizo e libero o Pe/Pr _____ a
ingressar para o Serviço de Assistência Religiosa do Exército. Na fé de ofício.

(Local e data)

Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante

[illegible]

Assinatura do candidato



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

ANEXO Y - PROVA PRÁTICA

ÁREA: COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO/ RÁDIO E TV (RÁDIO VERDE OLIVA FM MANAUS)

A prova prática será realizada conforme orientações da banca examinadora que irá informar as pautas que deverão ser cobertas para a produção de notícias, matérias, spots, entrevistas e a entrada ao vivo para a Rádio Verde Oliva FM MANAUS, Além do processo de captação, o candidato deverá produzir todo o material de avaliação como: elaboração de matéria, preparação de nota a ser lida pelo locutor durante a programação da Rádio Verde Oliva FM MANAUS, entrevista, além de entrar ao vivo para repassar uma informação aos ouvintes. O(A) candidato(a) deverá executar a sequência das ações abaixo discriminadas:

Item	Ações a serem executadas
1	Elaboração de Pautas
2	Domínio do Assunto
3	Entrevista
4	Produção de texto jornalístico radiofônico
5	Produção de matéria jornalística radiofônica (material de áudio)
6	Domínio dos softwares
7	Entrada informativa no rádio (ao vivo)
8	Processo de decupagem
9	Elaboração de notas radiofônicas
10	Apresentação ao vivo de matérias jornalísticas (locução)
Pontuação	

NOTA:

Serão avaliadas as seguintes competências: habilidades e atitudes: operação do software, postura, desenvoltura, dicção, tonalidade da voz, intensidade da voz, articulação da voz, fluência da leitura, pronúncia correta das palavras na língua portuguesa e inglesa, e carisma ao se comunicar, além da produção do texto radiofônico, habilidades para entrevistar e domínio das atividades.

Manaus - AM, 10 de julho de 2023.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO DA 12ª

General de Divisão CARLOS ANDRÉ ALCÂNTARA LEITE
Comandante da 12ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

**ANEXO Z - PROVA TEÓRICO-OBJETIVA
(ÁREAS DE ANÁLISE DE SISTEMAS, INFRAESTRUTURA DE SERVIDORES E
DESENVOLVIMENTO EM PHP)**

As Provas Teórico-Objetivas para áreas de ANÁLISE DE SISTEMAS, INFRAESTRUTURA DE SERVIDORES E DESENVOLVIMENTO PHP, constarão de 16 (dezesesseis) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) opções de resposta cada uma. Segue abaixo a referência bibliográfica:

1- ANÁLISE DE SISTEMAS

1.1 ARQUITETURA DE COMPUTADORES

- 1.1.1 Organização Estruturada de Computadores – Andrew S. Tanenbaum – 5ª Ed. 2006;
- 1.1.2 Arquitetura e Organização de Computadores – William Stallings – 8ª Ed. 2010; e
- 1.1.3 Introdução à Organização de Computadores – Mario A. Monteiro – 5ª Ed. 2007.

1.2 INFORMÁTICA BÁSICA

- 1.2.1 Informática para Concursos – João Antônio – 4ª Ed. 2008;
- 1.2.2 Informática para Concursos – Anderson Maggio – 1ª Ed. 2010; e
- 1.2.3 Informática para concursos público de informática– Marcio Roberto – 1ª Ed. 2013.

1.3 HARDWARE

- 1.3.1 Hardware – Gabriel Torres – 1ª Ed. 2013;
- 1.3.2 Informática para Concursos – João Antônio – 4ª Ed. 2008; e
- 1.3.3 Hardware na prática – Laércio Vasconcelos – 4ª Ed. 2014.

1.4 LINUX

- 1.4.1 Guia Foca GNU/LINUX <<http://www.guiafoca.org/>>;
- 1.4.2 Entendendo e Dominando o Linux – Carlos Morimoto – 1ª Ed. 2014; e
- 1.4.3 Manual Completo do Linux – Evil Nemeth – 2ª Ed. 2007.

1.5 REDES

- 1.5.1 Redes de Computadores – Andrew S. Tanenbaum – 5ª Ed. 2011;



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

1.5.2 Redes de Computadores e a Internet – James F. Kurose – 6ª Ed. 2013; e

1.5.3 Redes de Computadores: Uma Abordagem Top-down– Behrouz A. Forouzan – 1ª Ed. 2013.

1.6 SEGURANÇA

1.6.1 Segurança de Computadores – Princípios e Práticas – William Stallings – 2ª Ed. 2014;

1.6.2 Segurança de Redes em Ambientes Cooperativos – Emilio Tissato Nakamura – 1ª Ed. 2007; e

1.6.3 Segurança da Informação para Concursos – Helder Nascimento Brito – 1ª Ed. 2014.

1.7 SISTEMAS OPERACIONAIS

1.7.1 Sistemas Operacionais Modernos – Andrew S. Tanenbaum – 3ª Ed. 2010;

1.7.2 Fundamentos de Sistemas Operacionais – Abraham Silberschatz – 8ª Ed. 2010; e

1.7.3 Organização Estruturada de Computadores – Andrew S. Tanenbaum – 5ª Ed. 2006.

1.8 ENGENHARIA DE SOFTWARE

1.8.1 Engenharia de Software – Uma Abordagem Profissional – Roger S. Pressman – 7ª Ed. 2011;

1.8.2 Engenharia de Software – Ian Sommerville – 9ª Ed. 2011; e

1.8.3 Engenharia de Software – Fundamentos, Métodos e Padrões – 3ª Ed. 2009.

1.9 UML

1.9.1 UML – Guia do Usuário – Grady Jacobson Booch – 2ª Ed; e

1.9.2 UML – Essencial – Martin Fowler – 3ª Ed. 2004.

1.10 BANCO DE DADOS

1.10.1 Sistemas de Banco de Dados – Shamkant Navathe – 6ª Ed. 2011;

1.10.2 Sistema de Banco de Dados – Abraham Silberschatz – 6ª Ed. 2012; e

1.10.3 Introdução a Sistemas de Bancos de Dados – C.j. Date – 8ª Ed. 2004.

2 - INFRAESTRUTURA DE SERVIDORES

2.1 ARQUITETURA DE COMPUTADORES

2.1.1 Organização Estruturada de Computadores – Andrew S. Tanenbaum – 5ª Ed. 2006;



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

2.1.2 Arquitetura e Organização de Computadores – William Stallings – 8ª Ed. 2010; e

2.1.3 Introdução à Organização de Computadores – Mario A. Monteiro – 5ª Ed. 2007.

2.2 INFORMÁTICA BÁSICA

Informática para Concursos – João Antônio – 4ª Ed. 2008;

2.2.1 Informática para Concursos – Anderson Maggio – 1ª Ed. 2010; e

2.2.2 Informática para concursos público de informática – Marcio Roberto – 1ª Ed. 2013.

2.3 HARDWARE

2.3.1 Hardware – Gabriel Torres – 1ª Ed. 2013;

2.3.2 Informática para Concursos – João Antônio – 4ª Ed. 2008; e

2.3.3 Hardware na prática – Laércio Vasconcelos – 4ª Ed. 2014.

2.4 LINUX

2.4.1 Guia Foca GNU/LINUX <<http://www.guiafoca.org/>>;

2.4.2 Entendendo e Dominando o Linux – Carlos Morimoto – 1ª Ed. 2014; e

2.4.3 Manual Completo do Linux – Evil Nemeth – 2ª Ed. 2007.

2.5 REDES

2.5.1 Redes de Computadores – Andrew S. Tanenbaum – 5ª Ed. 2011.

2.5.2 Redes de Computadores e a Internet – James F. Kurose – 6ª Ed. 2013; e

2.5.3 Redes de Computadores: Uma Abordagem Top-down – Behrouz A. Forouzan – 1ª Ed. 2013.

2.6 SEGURANÇA

2.6.1 Segurança de Computadores – Princípios e Práticas – William Stallings – 2ª Ed. 2014;

2.6.2 Segurança de Redes em Ambientes Cooperativos – Emilio Tissato Nakamura – 1ª Ed. 2007; e

2.6.3 Segurança da Informação para Concursos – Helder Nascimento Brito – 1ª Ed. 2014.

2.7 SISTEMAS OPERACIONAIS

2.7.1 Sistemas Operacionais Modernos – Andrew S. Tanenbaum – 3ª Ed. 2010;

2.7.2 Fundamentos de Sistemas Operacionais – Abraham Silberschatz – 8ª Ed. 2010; e

2.7.3 Organização Estruturada de Computadores – Andrew S. Tanenbaum – 5ª Ed. 2006.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

3 - DESENVOLVIMENTO EM PHP

3.1 LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO PHP

3.1.1 PHP Tutorial <<https://www.w3schools.com/php/>>;

3.1.2 PHP Programando com Orientação a Objetos - Pablo Dall'Oglio - 4ª Edição: Programando com Orientação a Objetos – 2018; e

3.1.3 PHP Moderno: Novos Recursos e Boas Práticas - Josh Lockhart– 2015;

3.2 LINUX

3.2.1 Guia Foca GNU/LINUX <http://www.guiafoca.org/>;

3.2.2 Entendendo e Dominando o Linux – Carlos Morimoto – 1ª Ed. 2014; e

3.2.3 Manual Completo do Linux – EvilNemeth – 2ª Ed. 2007.

3.3 ENGENHARIA DE SOFTWARE

3.3.1 Engenharia de Software – Uma Abordagem Profissional – Roger S. Pressman – 7ª Ed. 2011;

3.3.2 Engenharia de Software – Ian Sommerville – 9ª Ed. 2011; e

3.3.3 Engenharia de Software – Fundamentos, Métodos e Padrões – 3ª Ed. 2009.

3.4 BANCO DE DADOS

3.4.1 Sistemas de Banco de Dados – Shamkant Navathe – 6ª Ed. 2011;

3.4.2 Sistema de Banco de Dados – Abraham Silberschatz – 6ª Ed. 2012; e

3.4.3 Introdução a Sistemas de Bancos de Dados – C.j. Date – 8ª Ed. 2004.

3.5 SEGURANÇA

3.5.1 Segurança de Computadores – Princípios e Práticas – William Stallings – 2ª Ed. 2014;

3.5.2 Segurança de Redes em Ambientes Cooperativos – Emilio Tissato Nakamura – 1ª Ed. 2007; e

3.5.3 Segurança da Informação para Concursos – Helder Nascimento Brito – 1ª Ed. 2014.

Manaus - AM, 10 de julho de 2023.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NO CMDO DA 12ª

General de Divisão CARLOS ANDRÉ ALCÂNTARA LEITE
Comandante da 12ª Região Militar